



d

Advocacia-Geral da União
Secretaria-Geral de Administração
Superintendência de Administração no Distrito Federal
Coordenação de Compras Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria da SAD/SGA/AGU nº 1, de 16 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U de 22 de janeiro de 2014, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - tipo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, IN/SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº 00693.000549/2014-57.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 1º de outubro de 2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 110161

I. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação, avaliação da qualidade e mensuração de sistemas de informação e sítios, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume da Vigência Inicial	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Requisitos e projeto	UDR	3.302	513,14	1.694.388,28
	2	Desenvolvimento, manutenção e documentação – PHP e PL/SQL	PF	9.072	817,82	7.419.263,04
	3	Desenvolvimento, manutenção e documentação – C#, ASPNET e PL/SQL	PF	3.888	857,20	3.332.793,63
	4	Sustentação	Parcela Mensal	12	132.655,47	1.591.865,64
	5	Avaliação da qualidade e mensuração	Parcela Mensal	12	168.166,00	2.017.992,00
Total						16.056.302,56

1.1.1. A empresa vencedora do Grupo 1 não poderá ser declarada vencedora do item 5.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Minuta de Contrato

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e de contratar com a União.

2.1.5 atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho do Menor de dezoito anos (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do comprasnet.

2.1.6 Não sejam constituídas em sociedades cooperativas nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971 (Cláusula Primeira, do Termo de Conciliação MPT/AGU – Processo 01082-2002-020-10-00-0, Homologado pelo TRT – 10ª Região – Processo 20ªVTB/DF Nº 1082/02), considerando que o serviço a ser executado apresenta as seguintes características, conforme subitem 15.1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.1.7 Estejam constituídas em consórcios, observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e que atendam os seguintes requisitos:

2.1.7.1 Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.7.2 Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto à AGU por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos;

2.1.7.3 As empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando um outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;

2.1.7.4 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- 2.1.7.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 2.1.7.6 Em cada lote, é vedada a participação de empresa consorciada, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10h do dia 1º de outubro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 **Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor valor, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 300 (trezentos) minutos, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço**

mensal e global de acordo com o ofertado pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o Fax n.º (0xx61) 2026-7938 ou e-mail cpl.sad.df@agu.gov.br, com o posterior encaminhamento do original (via SEDEX) ou cópia autenticada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

- 4.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir o prazo acima estipulado.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 Ser apresentada nos moldes dos Anexos I – G e I – H do Termo de Referência
- 4.9.2 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.9.3 O correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de vigência da ata.
- 4.9.4 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.5 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, observando-se o contido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.10 Na proposta deverá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

V. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir das **10h do dia 1º de outubro de 2014**, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica **nº 32/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.12.4 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Finalizada a etapa, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação.
- 6.13.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);
- 6.13.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- 6.13.3 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 6.13.4 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:
1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
4º - Tecnologia no País
5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
6º - Processo Produtivo Básico;
- 6.14 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005).

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
 - 7.1.1 O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor exato (sem dízimas).
 - 7.1.2 Caso uma mesma licitante resulte classificada em primeiro lugar nos dois grupos, será declarada vencedora do grupo em que sua proposta resulte em maior vantagem para a administração, conforme subitem 15.6.2 do Termo de Referência.
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4 No julgamento da habilitação das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após aceitabilidade da proposta será realizada a habilitação dos licitantes precedida de consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal.
 - 8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95.
- 8.2 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro, quando da fase de habilitação.
- 8.3 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - 8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar prestando serviços pertinentes com o objeto desta licitação;
 - 8.3.1.1 Os atestados deverão ser apresentados tomando por base os modelos contidos nos Anexos I – H, I, J e K, para os respectivos grupos e itens de serviço.
 - 8.3.1.2 A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios e volumes mínimos exigidos, desde que no mesmo intervalo de 12 (doze) meses, em acordo com o Acórdão TCU nº 2.048/2006- Plenário e Acórdão TCU nº 1.287/2008 – Plenário.
 - 8.3.1.3 A comprovação de capacidade técnica e operacional de cada um dos Grupos deverá atender, ainda, ao disposto nos subitens 15.4 e 15.5, ambos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - 8.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 30 dias da abertura da licitação ou dentro do prazo de validade;
 - 8.3.3 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - 8.3.4 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo

Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

- 8.3.5 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 8.3.6 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 8.3.7 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 8.3.7.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.3.7.1.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 8.3.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 8.3.9 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;
- 8.3.9.1 Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 8.3.9 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
- 8.3.9.1.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
- 8.3.10 Declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3 da Lei Complementar nº 123, se for o caso.
- 8.3.10.1 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (alterado pela LC nº 147/2014);
- 8.4 Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos e habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme estabelece o inciso III do art. 33 da Lei no. 8.666/1993;
- 8.5 Encaminhar Contrato Social/Estatuto, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados.
- 8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo

de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. As impugnações apresentadas após às 18 horas terão a contagem do seu prazo inicial às 8 horas do primeiro dia útil seguinte.

9.1.2 acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.3 a impugnação deverá ser apresentada por e-mail: cpl.sad.df@agu.gov.br ou poderá ser entregue à pregoeira na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/SAD-DF/SGA/AGU da Advocacia-Geral da União, localizada no situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800, Sala 206, CEP 70.610-460, em Brasília-DF.

X. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.sad.df@agu.gov.br.

XI. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 as razões de recurso deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/SAD-DF/SGA/AGU da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Sala 206, em Brasília/DF, e disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/SAD-DF/SGA/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Sala 206, CEP 70.610-460, em Brasília-DF.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII. DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo II, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.1.1 Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

13.2 A Advocacia-Geral da União convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.2.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.2.2 A adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 O prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização do Contrato será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a IN Nº 04/2010-SLTI/MP, que trata do gerenciamento do contrato.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização serão solicitadas à autoridade competente da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

14.4 A equipe de fiscalização deverá verificar se as condições elencadas no plano de sustentação, realizado durante a fase de planejamento da contratação, estão sendo mantidas;

14.5 A equipe de fiscalização deverá manter o “Histórico de Gerenciamento de Contrato”, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

14.6 O fechamento do relatório mensal se dará conforme os procedimentos abaixo:

a) Até o quinto dia útil de cada mês, a Contratada deverá emitir relatório contendo todas as OS concluídas e não pagas nos meses antecedentes, cujos Termo de Recebimento Definitivos já foram emitidos. Após análise e aprovação do relatório mensal pelos fiscais técnicos e requisitantes, o gestor do contrato deverá emitir uma autorização para emissão de nota fiscal ao preposto administrativo da Contratada. Somente de posse desse artefato é que a Contratada poderá realizar a emissão da nota fiscal;

b) Encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamentos dos serviços para verificação pelo fiscal administrativo, dos requisitos contidos nas alíneas “d”, “e” e “j”, do inciso III, do art. 25, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2010. Caso sejam identificadas impropriedades, as mesmas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabíveis.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a AGU;

XV. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 15.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) fiança bancária, nos moldes do Anexo I - Q;
 - c) seguro garantia.
- 15.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Advocacia-Geral da União.
- 15.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.5 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder do Consórcio, motivo pelo qual a presente garantia poderá ser exigida de quaisquer uma das integrantes do consórcio constituído e registrado.

XVI. DO PAGAMENTO

- 16.1 Os serviços serão pagos com periodicidade mensal.
- 16.2 As ordens de serviço baseadas em pagamentos de parcelas mensais terão seus valores calculados, conforme níveis de serviço, conforme subitem 13 do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório estipulado na alínea 'a' do subitem 17.2.2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16.3 As ordens de serviço de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal, sendo seus níveis de serviços calculados nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente.
- 16.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 16.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta comercial.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela AGU, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a AGU.

XVII – DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, os licitantes **poderão** realizar vistoria técnica nas instalações da sede II da AGU, em Brasília-DF (subitem 6.3.2 do Termo de Referência).

17.2 As visitas serão acompanhadas por técnicos da AGU e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em seu nome, com duas cópias, conforme modelo especificado no Anexo I - D, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

17.3 A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, ademais, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de tecnologia da informação da AGU. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho e o ferramental a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados, os padrões de *software* da AGU e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.

17.4 No ato da vistoria, o licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações, conforme modelo especificado no Anexo I - F. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.

17.5 A vistoria deverá ser agendada junto ao DTI por meio do endereço eletrônico: dti@agu.gov.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do último dia disponível para a visita.

17.6 As visitas serão individualizadas, com duração máxima de 40 minutos, e poderão acontecer em até (um) dia anterior à sessão de abertura das propostas, no DTI (térreo do edifício Sede II, Brasília- DF), estando restritas ao máximo de 8 (oito) visitas diárias).

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.2 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.2.1 Cometer fraude fiscal;

- 19.2.2 Apresentar documento falso;
 - 19.2.3 Fizer declaração falsa
 - 19.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.
 - 19.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.2.6 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - 19.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.2.8 Não manter a proposta
- 19.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 19.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

XX. DO REAJUSTE

- 20.1 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$R=V. (I - I_0) / I_0$ <p>onde: R – Valor do reajuste procurado; V – Valor contratual a ser reajustado; I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta; I – Índice relativo à data do reajuste.</p>

- 20.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- 20.3 O reajuste é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no site www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.11 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 21.13 Admite-se a realização de aditivos e supressões contratuais até o limite de 25% do valor total do contrato, conforme previsão contida na Lei 8.666/93.
- 21.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - DICOL/COLIC/SAD-DF/SGA/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG Quadra 6, Lote 800, Sala 206-B, CEP - 70.610-460, Brasília-DF, ou pelos telefones (61) 2026-7843 ou 2026-7660, e-mail: cpl.sad.df@agu.gov.br.
- 21.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2014.

Angelita Maria da Costa
Pregoeira Oficial - SGA/AGU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação, avaliação da qualidade e mensuração de sistemas de informação e sítios, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESTIMATIVA DE VOLUME E PREÇOS

2.1 A estimativa de volume dos serviços e respectivas estimativas de preços unitários e global para o período inicial de 12 (doze) meses são apresentadas na tabela a seguir, conforme unidades de medição (métricas) específicas.

Tabela 1 - Estimativa de Volume e Preços.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume da Vigência Inicial	Preço Unitário	Valor Global
1	1	Requisitos e projeto	UDR	3.302	513,14	1.694.388,28
	2	Desenvolvimento, manutenção e documentação – PHP e PL/SQL	PF	9.072	817,82	7.419.263,04
	3	Desenvolvimento, manutenção e documentação – C#, ASPNET e PL/SQL	PF	3.888	857,20	3.332.793,00
	4	Sustentação	Parcela Mensal	12	132.655,47	1.591.865,64
2	5	Avaliação da qualidade e mensuração	Parcela Mensal	12	168,166,00	2.017.992,00

2.2 As unidades acima descritas representam:

2.2.1 UDR – Unidade de Definição de Requisitos;

2.2.2 PF – Ponto de Função; e

2.2.3 Parcela Mensal – Parcela mensal equivalente a 1/12 do objeto contratado.

2.3 A expressão “sistemas”, citada neste Termo de Referência, trata de “sistemas e sítios internet”, sendo dispensável menção específica, exceto nos casos que se fizer necessário.

2.4 Os volumes apresentados na tabela acima são estimativos para uma execução anual, não caracterizando compromisso por parte da AGU em manter o fluxo uniforme de demandas ao longo do período, cabendo às contratadas a mobilização dos seus recursos para atendimentos dos níveis de serviço exigidos.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Motivação

- 3.1.1 A AGU estruturou ao longo dos últimos anos um consistente ambiente tecnológico que suporta sua atuação na administração pública, tanto nas atividades de defesa judicial e consultoria, como nas administrativas.
- 3.1.2 Este ambiente necessita ser mantido e expandido em consonância com as diretrizes tecnológicas emanadas do Poder Executivo Federal, bem como dos órgãos do Poder Judiciário. Além disso, no cenário atual, com a progressiva implantação do Sistema de Inteligência Jurídica da Advocacia-Geral da União (SAPIENS), a atuação jurídica e administrativa do corpo funcional da AGU será integralmente suportada por um processo eletrônico, tornando-se cada vez mais crítica a necessidade de disponibilização de soluções tecnológicas de alta performance, com baixa incidência de defeitos, e baseadas nas melhores práticas de usabilidade, arquitetura e segurança da informação.
- 3.1.3 Por não dispor de quadro próprio de profissionais especializados em tecnologia da informação (TI) sob os pontos de vista quantitativo e qualitativo, as atividades constantes do objeto da presente licitação necessitam ser desempenhadas por terceiros para que o DTI cumpra sua missão institucional e viabilize o atendimento das metas e expectativas estipuladas no Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União, bem como em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).
- 3.1.4 Assim, o objeto da licitação em tela está alinhado com o Planejamento Estratégico da AGU, estando abarcado em seu Objetivo Nº 26 (Aprimorar a Gestão da Informação), a saber:
- 3.1.4.1 "Aperfeiçoar processos voltados para a coleta, filtragem, análise, organização, armazenamento e disseminação de informações para dar suporte às atividades cotidianas e à tomada de decisão, buscando assegurar a autenticidade, disponibilidade, integridade e sigilo das informações".
- 3.1.5 Da mesma forma, no tocante ao PDTI, para o biênio 2014-2015, a presente iniciativa se traduz em uma ação necessária ao cumprimento das Metas M1 (Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas), M2 (Documentação de Sistemas Legados), M3 (Sustentação de Sistemas) e M11 (Tempo de Resposta dos Serviços).

3.2 Justificativa para parcelamento do objeto e do modelo de execução

- 3.2.1 O parcelamento do objeto em lotes e itens específicos visa, em observância ao princípio da segregação de funções, prover o suporte técnico às atividades de mensuração, revisão, avaliação e homologação dos produtos gerados, em aderência às melhores práticas e padrões tecnológicos de mercado e governamentais, e ao disposto no parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).
- 3.2.2 Assim, um grupo de serviços está associado à execução das atividades de levantamento e análise de requisitos, documentação, desenvolvimento, manutenção e sustentação e o outro referente à avaliação de qualidade e mensuração de produtos de *software*.

- 3.2.3 A natureza de articulação e integração da cadeia de serviços dos itens 1, 2, 3 e 4 estão consolidados no grupo 1 em decorrência do ganho de eficiência em sua execução, proporcionando melhor qualidade e maior responsabilidade nas entregas, além de possibilitar ganhos de escala e melhores custos.

3.3 Natureza do serviço

- 3.3.1 A prestação de serviços objeto da presente licitação é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a Instituição, uma vez que as soluções tecnológicas a serem suportadas são de missão crítica para a AGU, e não podem sofrer descontinuidade.

3.4 Enquadramento do serviço

- 3.4.1 Os serviços constantes do objeto da presente licitação são considerados de natureza comum, uma vez que foram definidos tomando por base especificações, métricas e padrões de qualidade e desempenho usualmente praticados no mercado de TI nacional.

3.5 Objetivos da contratação

A presente licitação visa alcançar os seguintes objetivos:

- 3.5.1 Desenvolver sistemas de informação para atender as unidades da AGU quanto a automação e sistematização do negócio finalístico da AGU;
- 3.5.2 Ampliar o patamar de execução mensal de construção de sistemas do DTI para 800 pontos de função (9.600 PF anual), de acordo com meta estabelecida no PDTI 2014;
- 3.5.3 Documentar e dimensionar, em pontos de função, 100% dos sistemas legados no ano de 2014, estimado em 3.360 PF (anual);
- 3.5.4 Diagnosticar e atender as demandas de sustentação em até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.5.5 Migrar a plataforma tecnológica dos sistemas legados para o padrão atualmente adotado no âmbito da AGU;
- 3.5.6 Agilizar a internalização de sistemas desenvolvidos por outros órgãos;
- 3.5.7 Reduzir ao mínimo as incidências de defeitos e problemas de disponibilidade e performance no ambiente de produção da AGU.

3.6 Benefícios desejados

A presente licitação visa atingir os seguintes benefícios:

- 3.6.1 Automação das diversas atividades finalísticas e administrativas da AGU;
- 3.6.2 Disponibilização de bases de dados confiáveis para suporte à tomada de decisão e acompanhamento de atividades;
- 3.6.3 Padronização da interface dos usuários, viabilizando um rápido aprendizado na utilização de novos módulos e aplicações;

- 3.6.4 Controle efetivo pela equipe da AGU de todo o ciclo de desenvolvimento de soluções;
 - 3.6.5 Disponibilidade de soluções de alta performance no ambiente tecnológico da AGU;
 - 3.6.6 Baixa incidência de problemas e defeitos em ambiente de produção;
 - 3.6.7 Segurança no acesso e utilização dos sítios e sistemas da AGU; e
 - 3.6.8 Plena interoperabilidade das soluções da AGU com os demais sistemas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1 Item 1 – Requisitos e projeto de sistemas de informação
- 4.1.1 Este item compreende as atividades de levantamento de requisitos funcionais e não funcionais relativo ao desenvolvimento e manutenção junto aos gestores dos respectivos sistemas e à área técnica da AGU, resultando na especificação e entrega de produtos e artefatos metodológicos que subsidiarão a construção, homologação e implantação posterior.
 - 4.1.2 Essas atividades são relativas às fases Iniciação e Elaboração, do processo de engenharia de software, descritas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, respectivamente. Comparativamente ao Processo Unificado, esse item corresponde aos principais objetivos das disciplinas modelagem de negócios, requisitos e análise e design.
- 4.2 Itens 2 e 3 – Desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação
- 4.2.1 As atividades e características relativas aos itens 2 e 3, do grupo 1, citadas e descritas ao longo deste Termo de Referência, são semelhantes, sendo suas diferenças quanto às tecnologias e linguagens a que se referem que são: PHP e PL/SQL e MS C#, MS ASPNET e PL/SQL, respectivamente.
 - 4.2.2 As atividades de desenvolvimento de sistemas de informação compreendem a construção de artefatos de documentação, código-fonte das camadas de apresentação (interface), aplicação e banco de dados, agregadas das execuções de testes unitários, de sistema, de integração e de performance, relativas às fases de Construção e Transição, descritas nos subitens 5.2.3 e 5.2.4, respectivamente, para fins de homologação pelos gestores de sistemas e área técnica da AGU. Comparativamente ao Processo Unificado, esse item corresponde aos principais objetivos das disciplinas implementação, teste, implantação, ambiente e configuração.
 - 4.2.3 Subentendem-se como manutenção adaptativa e evolutiva de sistemas de informação as modificações em sistemas já existentes, em produção, e respectiva atualização dos artefatos e documentos, com o objetivo de prevenção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, relativas às fases de Construção e Transição, descritas nos subitens 5.2.3 e 5.2.4, respectivamente, para fins de homologação pelos gestores de sistemas e área técnica, conforme abaixo:
 - 4.2.3.1 Manutenção adaptativa em sistemas de informação – consiste em:
 - a) Adequação de sistemas de informação decorrentes de mudanças de ambiente operacional (incluindo *hardware* ou *software* básico), adequações para melhorias de performance, mudanças de linguagem e Sistema de Gerenciamento de

Banco de Dados (SGBD), que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;

- b) Adequações de *layout* de páginas e relatórios sem alteração do escopo da funcionalidade ou da regra de negócio;
- c) Escopo de execução superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.3.2 Manutenção Evolutiva em sistemas de informação - corresponde à inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais em sistema, sítio ou portal existente e implantado.

4.2.4 Esses itens também compreendem as atividades de elaboração e atualização de documentos de sistemas de informação legados, em produção na AGU, ou internalizados por essa, em suas respectivas linguagens, por meio de técnicas de engenharia reversa.

4.3 Item 4 – Sustentação de sistemas de informação

4.3.1 O serviço tem como principal característica a necessidade de intervenções tempestivas ou pontuais de caráter corretivo, preventivo ou de suporte técnico.

4.3.2 Este item compreende a garantia de pleno funcionamento e disponibilidade dos sistemas de informação legados da AGU no ambiente de produção, apresentados no 0, efetuando, quando necessário, manutenção corretiva e adaptativas, a implementação de pequenas melhorias e adaptações, a migração de dados, a internalização de sistemas, apurações especiais, atualizações de dados, avaliação de performance de aplicação e banco de dados, adaptações nos roteiros de orientação aos usuários dos sistemas em produção, e apoio ao grupo responsável por incidentes, conforme subitens abaixo:

4.3.2.1 Manutenção adaptativa em sistemas de informação – consiste em:

- a) Adequação de sistemas de informação às mudanças de ambiente operacional, compreendendo *hardware* e *software* básico, adequações para melhorias de performance, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;
- b) Adequações de *layout* de páginas de sítios e portais, e relatórios, sem alteração do escopo da funcionalidade ou da regra de negócio, mediante intervenção direta no código-fonte ou por intermédio de ferramenta de gerenciamento de conteúdo;
- c) Escopo de execução igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis.

4.3.2.2 A manutenção corretiva em sistemas de informação consiste na análise e correção de defeitos em sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos do sistema.

4.3.2.3 As apurações especiais de dados consistem na elaboração de pesquisas (instruções SQL ou outro meio) às bases de dados da AGU para atender consultas das áreas de negócio da instituição.

- 4.3.2.4 A migração de dados consiste na elaboração de rotinas (instruções SQL ou outro meio) visando a transferência de dados de uma base para outra, podendo ser de um SGBD para outro ou no mesmo SGBD. Essa transferência poderá representar mudanças de estrutura ou não.
- 4.3.2.5 A internalização de sistemas de informação consiste na adequação de sistemas fornecidos à AGU por outras instituições.
- 4.3.2.6 A avaliação da performance consiste na verificação, em dias úteis, do comportamento de performance dos sistemas de informação e bancos de dados, em razão de momentos de pico ou sobrecarga de recursos, apresentando-se diagnóstico e proposição de manutenção adaptativa quando a transação sob análise tiver tempo de resposta superior a 10 segundos em ambiente de produção, resultando em emissão de relatório consolidado semanal.
- 4.3.2.7 As adaptações dos roteiros de orientação aos usuários ocorrerão por solicitação da área de atendimento em decorrência de falhas e de necessidade de melhorias.

4.4 Item 5 – Avaliação da qualidade e mensuração

4.4.1 Este Item, que se traduz em uma contratação específica e autônoma em relação ao Grupo 1, contempla a execução de atividades de suporte técnico à avaliação de qualidade de todos os artefatos e produtos dos sistemas de informação (*software*) gerados no âmbito do DTI, incluindo a análise do cumprimento de níveis de serviço dos contratos relacionados à área de desenvolvimento de TI, o controle de configuração e mudança, e a mensuração de tamanho de sistemas de informação, em pontos de função, considerando a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário.

4.4.1.1 A configuração e mudança consiste nas atividades de versionamento de código da aplicação e demais artefatos, rastreamento e preparação de pacotes para publicação no ambiente de homologação e produção, abarcando ainda a gestão e configuração desse processo nas ferramentas tecnológicas de apoio mencionadas neste Termo de Referência.

5 MACRO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

5.1 Os serviços serão demandados e executados com base nas definições de fases do modelo de engenharia de software denominado Processo Unificado (*Unified Process - UP*) e adaptado à AGU, de acordo com o modelo apresentado na figura abaixo:



Figura 1 - Fases do processo unificado.

5.2 As fases do Processo Unificado, acrescidas das ações de avaliação da qualidade, determinarão a natureza dos serviços, conforme classificação a seguir:

5.2.1 Iniciação: específica para o item 1 – requisitos e projeto, abrange o levantamento e definição de requisitos, a elaboração da proposta de solução com apresentação de modelos e protótipos (*), as atividades de planejamento e delimitação do escopo do projeto proposto e, finalmente, a mensuração estimada de esforço e decisão de continuidade do projeto;

(*) Observação: Para fins de apresentação e aprovação, todo e qualquer tipo de protótipo deverá ser publicanos no ambiente de homologação da AGU.

5.2.2 Elaboração: também específica para o item 1 – requisitos e projeto, abrange as atividades de refinamento das especificações de requisitos, estruturando a arquitetura lógica das camadas de apresentação, aplicação e banco de dados;

5.2.3 Construção: voltada para os itens 2 e 3 – desenvolvimento, manutenção e documentação, abrange as atividades de definição da arquitetura de implementação, elaboração de código-fonte das camadas de apresentação, aplicação e banco, elaboração de roteiros de orientação aos usuários, e elaboração do plano de testes, bem como da execução dos testes unitários no ambiente de desenvolvimento;

5.2.4 Transição: também voltada para os itens 2 e 3 – desenvolvimento, manutenção e documentação, abrange as atividades de execução dos testes de integração, sistema e de performance no ambiente de homologação e, caso liberado, publicação no ambiente de produção;

5.2.5 Sustentação: específica para o item 4 – sustentação, abrange as atividades que garantam o pleno funcionamento e disponibilidade de informações e sistemas legados da AGU no ambiente de produção, como por exemplo: análise para prevenção de falhas, correção de bugs, manutenção corretiva, manutenção preventiva.

5.2.6 Avaliação da qualidade e mensuração: específica para o item 5 – avaliação da qualidade e mensuração, e abrange as atividades de verificação de todos os artefatos (produtos e subprodutos) de *software* previamente elaborados durante as fases anteriores; dimensionamento de manutenções, projetos e sistemas de informação por meio da técnica de análise de pontos de função; e suporte à aferição dos níveis de serviço descritos no subitem 13.

5.3 O processo unificado é Iterativo e Incremental e as fases de iniciação, elaboração, construção e transição podem ser divididas em uma série de iterações, idealmente delimitadas ao período de 1 (um) mês, a depender do tamanho do projeto. Cada iteração representa uma versão ou subversão do sistema que conterà funcionalidades adicionais ou melhoradas em comparação com a versão anterior.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – TODOS OS ITENS

Todos os itens serão executados com base nas seguintes premissas comuns:

6.1 Ordens de serviço

6.1.1 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função da emissão de Ordem de Serviço (OS) específica, por pessoal competente da AGU.

- 6.1.2 As ordens de serviço serão emitidas, executadas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) tanto em caráter provisório, como em definitivo, por meio de ferramentas de gestão e integradas ou replicadas nas ferramentas de automação do ciclo de vida de desenvolvimento (Visual Studio Team Foundation Server – TFS, da Microsoft), SharePoint e Git (sistema de gerenciamento de código-fonte, baseado em software livre) da AGU. É de total responsabilidade da empresa contratada para o grupo 1 manter os dados integrados, replicados ou sincronizados entre as ferramentas TFS, SharePoint e GIT.
- 6.1.2.1 Alternativamente, por regulação, evolução ou adequação do processo de software da AGU, o DTI poderá implementar sistemática equivalente de trabalho utilizando-se de ferramentas similares ao TFS e GIT.
- 6.1.3 Os modelos e padrões dos produtos e artefatos a serem gerados ao longo da execução dos serviços encontram-se disponíveis na ferramenta TFS e poderão ser objeto de verificação pelos licitantes na fase de vistoria técnica opcional, observando as exigências contidas no item 14.
- 6.1.3.1 Os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados por acordo entre as partes em razão de evolução tecnológica ou metodológica.
- 6.1.4 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais qualificados de acordo com os perfis técnicos estipulados no item 12 deste Termo de Referência.
- 6.1.4.1 As definições técnicas dos produtos e artefatos e os responsáveis por sua elaboração e avaliação da qualidade são apresentadas no Anexo I -A e no Anexo I - B, respectivamente.
- 6.1.5 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela AGU.
- 6.1.6 As prioridades de atendimento e os prazos esperados para solução dos problemas serão definidos a partir de orientação da AGU, levando em conta a criticidade de cada Ordem de Serviço a ser atendida, podendo ser replanejada a qualquer momento por solicitação da AGU.
- 6.2 Metodologia de execução dos serviços
- 6.2.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados diretamente pela equipe da Advocacia-Geral da União, com eventual suporte técnico de terceiros. Somente serão considerados entregues em definitivo os artefatos que não apresentarem defeitos.
- 6.2.1.1 São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema, bem como as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.
- 6.2.1.2 Também são considerados defeitos os artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompatibilidades, divergências com as

especificações ou inconsistências em relação ao padrão metodológico adotado no âmbito da AGU.

6.2.2 As contratadas deverão realizar as adequações necessárias com finalidade de correção de defeitos nos produtos, sem ônus adicional à AGU.

6.2.3 Os eventuais atrasos de execução que não forem ocasionados pela contratada (homologações intempestivas, indisponibilidade de agenda de gestores de sistema, problemas na infraestrutura tecnológica da AGU, alterações de escopo, etc.), ou decorrentes de situações excepcionais, devidamente fundamentadas nos relatórios de acompanhamento das ordens de serviço, implicarão na correspondente revisão pela AGU dos prazos finais estabelecidos.

6.3 Local de execução dos serviços

6.3.1 Os serviços serão realizados em ambiente na contratada e eventualmente na AGU, a depender de sua natureza conforme detalhamento dos subitens 7.4, 8.4, 9.4 e 10.4.

6.3.2 Quando realizados em ambiente da AGU, os serviços ocorrerão nos seguintes endereços:

a) Ed. Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília-DF - CEP 70.070-030;

d) Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília-DF - CEP 70.610-460.

6.3.3 O deslocamento eventual de prestador de serviço da contratada para a AGU não implicará, de nenhuma forma, em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras ou adicionais noturnos.

6.4 Horário de execução dos serviços

6.4.1 Os serviços previstos neste termo de referência serão executados em horários diferenciados, observados os itens 7.5, 8.5, 9.5 e 10.5.

6.4.2 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos às contratadas.

6.5 Infraestrutura tecnológica

6.5.1 Os serviços previstos neste termo de referência apresentam necessidades de infraestrutura tecnológica distintas, conforme os itens 7.6, 8.6, 9.6 e 10.6.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 – REQUISITOS E PROJETO

Os serviços do item 1 do grupo 1 serão executados com base nas seguintes premissas:

7.1 Ordens de serviço

7.1.1 As ordens de serviço de requisitos e projeto podem ter a natureza de Iniciação ou de Elaboração (subitens 5.2.1 e 5.2.2). Estas naturezas, por sua vez, se subdividem em dois tipos:

7.1.1.1 Projeto de desenvolvimento de novo sistema de informação ou sítio; e

7.1.1.2 Projeto de manutenção evolutiva em sistema de informação ou sítio em produção.

7.1.2 Estrutura mínima da OS:

- a) Número da OS;
- b) Data de emissão da OS;
- c) Identificação (Id) do projeto;
- d) Natureza da OS (Iniciação ou Elaboração);
- e) Tipo (ver subitem 7.1.1);
- f) Identificação dos responsáveis técnico e requisitante;
- g) Definição do escopo dos serviços;
- h) Contagem estimativa de pontos de função das funcionalidades (se de natureza de Elaboração);
- i) Disponibilidade de dias e horários da equipe técnica e requisitante;
- j) Cronograma de execução;
- k) Quantidade de UDR;
- l) Data de início das atividades;
- m) Prazo definido para término das atividades;
- n) Data de término real das atividades;
- o) Produtos a serem entregues;
- p) Histórico de ocorrências;
- q) Situação da ordem de serviço;
- r) Valor da ordem de serviço;
- s) Valor glosado da ordem de serviço;
- t) Outros: informações, imagens ou diagramas complementares que possam auxiliar no cumprimento do trabalho especificado.

7.2 Métrica de serviço

7.2.1 As ordens de serviço de requisitos e projeto serão dimensionadas por meio de métrica denominada Unidade de Definição de Requisitos (UDR).

7.2.2 Uma UDR compreende uma hora de levantamento de requisitos *in loco*.

7.2.2.1 A empresa licitante deverá considerar, para fins de precificação de uma UDR, o esforço compreendido em uma hora de reunião de levantamento, conforme as definições a seguir, acrescido do esforço complementar realizado internamente pela contratada, em decorrência das informações obtidas durante a reunião realizada, para transcrição, análise, especificação e consolidação dos requisitos na construção iterativa dos produtos estabelecidos na ordem de serviço, conforme definições do Anexo I - B deste Termo de Referência para as fases de Iniciação e Elaboração.

7.2.2.2 É responsabilidade integral da contratada a definição da quantidade de profissionais e competências necessárias para realização dos trabalhos. Da

mesma forma, a contratada deverá considerar em seus custos operacionais os demais insumos necessários para o trabalho relativo a uma UDR.

- 7.2.3 As reuniões de levantamento de requisitos deverão iniciar no horário previamente agendado. O cômputo da hora será registrado a partir da chegada dos técnicos da contratada e efetivo início da reunião.
- 7.2.4 A reunião de levantamento de requisito deverá se encerrar no horário estipulado na proposta de trabalho. A antecipação ou dilação do término da reunião poderá ser ajustada em razão da necessidade de trabalho, sendo necessário o registro na ata de reunião.
- 7.2.5 Cancelamentos de reunião ou alterações de horário e data deverão ser notificados à outra parte com antecedência de 4 (quatro) horas úteis, compreendidas no intervalo citado no subitem 7.5.1.
- 7.2.6 As reuniões de levantamento de requisitos deverão ser realizadas por pelo menos 2 (dois) profissionais da contratada, sendo que um deles deverá ser detentor do perfil profissional definido no subitem 12.8.2. A reunião de levantamento que não atender a este item não será considerada para fins de pagamento da UDR.

7.3 Metodologia de execução dos serviços

- 7.3.1 O fluxo de execução da OS com natureza de Iniciação deverá seguir os procedimentos abaixo:
 - 7.3.1.1 Será agendada reunião entre a equipe técnica e requisitante da AGU e o gerente técnico da contratada (ver subitem 12.8.1) para definição das informações necessárias à emissão da ordem de serviço;
 - 7.3.1.2 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico ou outro servidor designado com as informações iniciais repassadas pelo responsável requisitante, contemplando a definição e especificação do escopo dos serviços e a disponibilidade de dias e horários da equipe da AGU;
 - 7.3.1.3 A OS será submetida eletronicamente via TFS à contratada para apresentação de proposta de trabalho, que contemplará cronograma de execução e quantitativo estimado de UDR necessário à execução do serviço;
 - 7.3.1.4 A proposta de trabalho será objeto de avaliação e aprovação da equipe da AGU;
 - 7.3.1.5 A contratada deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias na proposta de trabalho, a partir dos apontamentos da equipe da AGU;
 - 7.3.1.6 Estando a proposta aprovada, as datas previstas para início e término do cronograma de execução das atividades serão registradas na OS;
 - 7.3.1.7 Os produtos entregues, resultantes dos serviços e definidos no Anexo I - A, serão recebidos provisoriamente pela AGU na ferramenta TFS e submetidos à análise técnica da equipe de avaliação da qualidade do item 5;
 - 7.3.1.8 Após correções de eventuais não conformidades, os produtos serão submetidos à avaliação final da AGU; e
 - 7.3.1.9 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 7.3.2 O fluxo de execução da OS com natureza de Elaboração deverá seguir os procedimentos abaixo:

- 7.3.2.1 Será agendada reunião entre a equipe técnica e requisitante da AGU e o gerente técnico da contratada (ver subitem 12.8.1) para definição das informações necessárias à emissão da ordem de serviço;
 - 7.3.2.2 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico ou outro servidor designado com as informações iniciais repassadas pelo responsável requisitante, contemplando a definição e especificação do escopo dos serviços, a contagem estimada de pontos de função realizada previamente em OS de Iniciação, e a disponibilidade de dias e horários da equipe da AGU;
 - 7.3.2.3 A OS será submetida à contratada para apresentação de proposta de trabalho, contemplando cronograma de execução e quantitativo estimado de UDR, considerando as definições constantes do plano de projeto (item 16, Anexo I - A);
 - 7.3.2.4 A proposta de trabalho será objeto de avaliação e aprovação pela equipe técnica e requisitante da AGU;
 - 7.3.2.5 A contratada deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias na proposta de trabalho, a partir dos apontamentos da equipe da AGU;
 - 7.3.2.6 Estando a proposta aprovada, as datas previstas para início e término do cronograma de execução das atividades serão registradas na OS;
 - 7.3.2.7 Os produtos entregues, resultantes dos serviços, serão recebidos provisoriamente pela AGU na ferramenta TFS e submetidos à análise técnica da equipe de avaliação da qualidade do item 5;
 - 7.3.2.8 Após correções de eventuais não conformidades, os produtos serão submetidos à avaliação final da AGU; e
 - 7.3.2.9 Os níveis de serviço serão apurados, para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 7.3.3 As OS com natureza de Iniciação ou Elaboração deverão considerar, para definição da proposta de trabalho, os seguintes parâmetros:
- a) Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para definição da proposta de trabalho, contados a partir da reunião (subitens 7.3.1.1 e 7.3.2.1);
 - b) Prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para execução da OS de Iniciação e de 20 (vinte) dias úteis para execução da OS de Elaboração;
 - c) Dias e intervalos de horários registrados na OS nos quais a equipe técnica e requisitante da AGU estará disponível para realização de reuniões presenciais de definição de requisitos.
- 7.3.3.1 Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” acima poderão ser alterados em acordo entre as partes para cada OS, observando-se a complexidade e urgência.
- 7.3.4 Em caráter excepcional, e mediante fundamentação técnica prévia da contratada, o quantitativo de UDR poderá ser revisto pela equipe da AGU na ocorrência de situações previstas no subitem 6.2.3, ou devido à complexidade do escopo do projeto.
- 7.3.5 A necessidade de alteração de escopo de execução das ordens de serviços, seja em razão de demanda institucional interna ou decorrente de situação legal, será prontamente dimensionada para fins de deliberação e autorização pela equipe da AGU dos ajustes incidentes nos prazos e métricas (UDR) das ordens de serviço relacionadas.

- 7.3.6 A contratada deverá possuir capacidade para execução simultânea de 10 (dez) ordens de serviço, abrangendo tanto OS com natureza de Iniciação ou de Elaboração.
- 7.3.7 O eventual cancelamento de projeto, solicitado pela AGU, implicará na remuneração em UDR dos serviços executados até o momento da solicitação de cancelamento.
- 7.3.8 A eventual suspensão de projeto, solicitada pela AGU, implicará na remuneração em UDR dos serviços executados até o momento da solicitação, desde que permaneça suspensa por período superior a 30 (trinta) dias, ocasionando, neste caso, o fechamento da OS e entrega dos respectivos produtos.

7.4 Local de execução dos serviços

- 7.4.1 As atividades de elaboração dos requisitos, projetos e desenvolvimento de software deverão ser executadas no ambiente da contratada; exceto aquelas relacionadas ao levantamento de requisitos *in loco*, e demais reuniões e apresentações de produtos que necessitem da participação dos gestores de sistemas e área técnica, conforme horários estipulados nas ordens de serviço, que deverão ser realizadas no ambiente da AGU, nos endereços citados no item 6.3.2.

7.5 Horário de execução dos serviços

- 7.5.1 As atividades de requisitos e projeto a serem realizadas no ambiente da AGU deverão ser executadas em reuniões pré-agendadas, em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, conforme disponibilidade da equipe técnica e requisitante da AGU, registrada na OS.
- 7.5.2 A definição do horário de trabalho para execução das demais atividades de engenharia de software para atendimento da OS será de responsabilidade da contratada em seu ambiente físico.

7.6 Infraestrutura tecnológica

- 7.6.1 A contratada deverá prover toda a infraestrutura tecnológica (*hardware e software*) necessária para a prestação dos serviços, tanto em suas próprias dependências quanto nas instalações da AGU, conforme 0. Nesse caso, cabe à contratada disponibilizar a seus prestadores, inclusive, dispositivos móveis e de acesso remoto, se for o caso.
 - 7.6.1.1 Se a contratada necessitar de acesso remoto à rede AGU, poderá fazê-lo por meio do enlace dedicado citado no item 8.6.1.
- 7.6.2 A contratada deverá manter estrutura tecnológica aderente às especificações de ambiente tecnológico da AGU descritas no Anexo I - D, durante toda a vigência do contrato.
- 7.6.3 Eventuais atualizações tecnológicas realizadas no ambiente da AGU deverão ser providenciadas pela contratada em seu ambiente interno em até 30 dias úteis a contar da notificação formal da AGU.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ITENS 2 E 3 – DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os serviços dos itens 2 e 3 serão executados com base nas seguintes premissas, de acordo com as suas respectivas tecnologias:

8.1 Ordens de serviço

- 8.1.1 As ordens de serviço de desenvolvimento, manutenção e documentação terão a natureza de Construção e Transição (subitens 5.2.3 e 5.2.4), de acordo com o modelo

de engenharia de software denominado Processo Unificado. Essa natureza, por sua vez, se subdividem nos seguintes tipos:

- 8.1.1.1 Projeto de desenvolvimento de novo sistema de informação ou sítio;
- 8.1.1.2 Projeto de manutenção evolutiva em sistema de informação ou sítio em produção;
- 8.1.1.3 Projeto de manutenção adaptativa em sistema de informação ou sítio em produção;
- 8.1.1.4 Projeto de migração de dados;
- 8.1.1.5 Projeto de documentação de legado e de sistemas de informação a internalizar.

8.1.2 Estrutura da OS:

- a) Número da OS;
- b) Data de emissão da OS;
- c) Identificação (Id) do projeto;
- d) Natureza da OS (Construção e Transição);
- e) Tipo (ver subitem 8.1.1);
- f) Identificação dos responsáveis técnico e requisitante;
- g) Definição e especificação do escopo dos serviços;
- h) Identificação da linguagem de programação;
- i) Quantidade detalhada de pontos de função do escopo dos serviços (não aplicável à documentação de legado);
- j) Cronograma de execução;
- k) Data de início das atividades;
- l) Prazo definido para término das atividades;
- m) Data de término real das atividades;
- n) Produtos a serem entregues;
- o) Quantidade de defeitos encontrados em ambiente de homologação (não aplicável à documentação de legado);
- p) Histórico de ocorrências;
- q) Situação da ordem de serviço;
- r) Valor da ordem de serviço;
- s) Valor glosado da ordem de serviço;
- t) Outros: informações, diagramas ou imagens complementares que possam facilitar o cumprimento do trabalho acordado.

8.2 Métricas de Serviço

- 8.2.1 As ordens de serviço com a natureza de Construção e Transição serão dimensionadas por meio de métrica de pontos de função detalhada, conforme definições estabelecidas no Roteiro de Métricas do SISP 2.0¹, apropriadas aos tipos citados no subitem 8.1.1.

1

- 8.2.2 Para projetos de desenvolvimento de novo sistema de informação ou sítio e de manutenção evolutiva ou adaptativa em sistema de informação ou sítio em produção (itens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3, respectivamente), deve-se considerar que:
- 8.2.2.1 Serão dimensionados em pontos de função, tendo como referência a contagem detalhada realizada no fechamento da prévia e correspondente OS de Elaboração;
 - 8.2.2.2 Para projeto de manutenção adaptativa deve-se considerar as definições contidas nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11 do roteiro de métricas, conforme cada caso;
 - 8.2.2.3 Caso haja no escopo de implementação componentes internos reusáveis, deverão ser acrescidos à contagem detalhada os pontos de função de teste, conforme definições estabelecidas no item 4.14 do Roteiro de Métricas do SISP 2.0.
- 8.2.3 Para projetos de migração de dados (item 8.1.1.4) deve-se considerar as definições contidas no item 4.3 do Roteiro de Métricas do SISP 2.0.
- 8.2.4 Para projetos de documentação de legado e sistemas de informação a internalizar (item 8.1.1.5) deve-se considerar que:
- 8.2.4.1 Serão aplicadas as definições do item 4.12 (Manutenção de Documentação de Sistemas Legados) do Roteiro de Métricas de Software do SISP 2.0 acrescidas, caso requerida explicitamente na OS, de um fator de impacto de 10%, referente à documentação do código-fonte² e da arquitetura de implementação.
 - 8.2.4.2 Com isso, a fórmula a ser aplicada a partir do Roteiro do SISP terá o seguinte formato:

$PF_DOCUMENTAÇÃO = PF_NÃO_AJUSTADO \times 0,35$ (com documentação do código-fonte)
 $PF_DOCUMENTAÇÃO = PF_NÃO_AJUSTADO \times 0,25$ (sem documentação do código-fonte)
 Onde:
 $PF_DOCUMENTAÇÃO$ = quantitativo estimado de PF em contagem detalhada para emissão da OS de documentação.
 $PF_NÃO_AJUSTADO$ = quantitativo de PF do código-fonte documentado equivalente ao conjunto de funcionalidades disponibilizadas aos usuários.

- 8.2.4.3 Assim, por exemplo:

Considerando, O sistema dimensionado em 550 (quinhentos e cinquenta) pontos de função.
 Temos:
 $PF_DOCUMENTAÇÃO = 550 \times 0,35 = 192,5$ PF

- 8.2.4.4 Para a documentação de legado em *Lightbase* deverão ser utilizados os quantitativos de pontos de função estipulados para a tecnologia MS C#.

Disponível em http://sisp.gov.br/ct-gcie/download/file/Roteiro_de_Metricas_de_Software_do_SISP_-_v2.0.pdf.

Consiste em explicitar o funcionamento dos programas e suas rotinas por meio de cabeçalhos e comentários explicativos, em um formato que permita a geração automatizada da documentação.

- 8.2.4.5 Para projetos estruturados por meio de ferramentas de gerenciamento de conteúdo (Sharepoint ou Software Livre), a remuneração será calculada tendo-se por métrica 60% do ponto de função por página elaborada, conforme item 4.11 do Roteiro de Métricas do SISP 2.0.
- 8.2.5 Casos que exigirem revisão na aplicação da métrica (por exemplo: dupla interpretação ou omissão) e não estiverem previstos no Roteiro de Métricas do SISP 2.0 serão resolvidos por acordo entre as partes, tomadas como referência as melhores práticas de contagem usadas em contratos com a Administração Pública. O padrão seguido para sanar a diferença deve ser registrado, devendo ser considerado nas contagens seguintes.
- 8.3 Metodologia de execução dos serviços
- 8.3.1 O fluxo de execução da OS de projeto de desenvolvimento de novo sistema ou sítio e de manutenção evolutiva e adaptativa em sistema ou sítio em produção (subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 8.1.1.3) deverá seguir os procedimentos abaixo:
- 8.3.1.1 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico com as informações iniciais do responsável requisitante, relativas à definição e especificação do escopo dos serviços, da linguagem de programação alvo, e da quantidade detalhada de pontos de função, sendo submetida à contratada para apresentação de proposta de trabalho, contemplando cronograma de execução;
- 8.3.1.2 A proposta de trabalho será objeto de avaliação e aprovação pela equipe da AGU por intermédio de reunião entre as partes, com participação do gerente técnico da contratada (ver subitem 12.9.1);
- 8.3.1.3 A contratada deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias na proposta de trabalho, a partir dos apontamentos da equipe da AGU;
- 8.3.1.4 As datas previstas para início e término do cronograma de execução das atividades são registradas na OS, dando-se início à execução das atividades;
- 8.3.1.5 Os produtos entregues, resultantes dos serviços e definidos no Anexo I - A, serão recebidos provisoriamente pela AGU na ferramenta TFS e submetidos à análise técnica da equipe de avaliação da qualidade;
- 8.3.1.6 Após correções de eventuais não conformidades, os produtos serão submetidos à avaliação final da AGU;
- 8.3.1.7 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 8.3.2 O fluxo de execução de OS de projetos de migração de dados e de documentação de legado e de sistemas a internalizar (itens 8.1.1.4 e 8.1.1.5, respectivamente), deverá seguir os procedimentos abaixo:
- 8.3.2.1 Será agendada reunião entre a equipe técnica e requisitante da AGU e o gerente técnico da contratada (ver subitem 12.9.1), para definição das informações básicas necessárias à emissão da ordem de serviço;
- 8.3.2.2 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico com base no projeto de trabalho e informações iniciais repassadas pelo responsável requisitante, com base no plano de projeto, contemplando a definição e especificação do escopo dos serviços, e a contagem detalhada de pontos de função realizada na fase de Elaboração pela equipe de mensuração prevista no item 5 excetuando-se este último procedimento em projetos de

- documentação, cujas contagens serão realizadas após a entrega dos respectivos artefatos e produtos;
- 8.3.2.3 A OS será submetida à contratada via TFS para apresentação de proposta de trabalho, contemplando cronograma de execução, e considerando as definições constantes do plano de projeto (item 16 do Anexo I - A);
 - 8.3.2.4 A proposta de trabalho será objeto de avaliação e aprovação pela AGU por intermédio de reunião entre as partes;
 - 8.3.2.5 A contratada deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias na proposta de trabalho, a partir dos apontamentos da equipe da AGU;
 - 8.3.2.6 Estando a proposta aprovada, as datas previstas para início e término do cronograma de execução das atividades serão registradas na OS;
 - 8.3.2.7 Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente pela AGU na ferramenta TFS e submetidos à análise técnica da equipe de avaliação da qualidade prevista no item 5;
 - 8.3.2.8 Após correções de eventuais não conformidades, os produtos serão submetidos à avaliação final da AGU;
 - 8.3.2.9 Nos projetos de documentação de legado será realizada a contagem detalhada de pontos de função ao término dos serviços;
 - 8.3.2.10 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.
- 8.3.3 Situações supervenientes (subitem 6.3.3) ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente em revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no histórico de ocorrências e em demais campos pertinentes da ordem de serviço.
- 8.3.4 A contratada deverá possuir capacidade para execução simultânea de 800 (oitocentos) pontos de função mensais, distribuídos em ordens de serviço de natureza de Construção e Transição para os tipos referentes a atividades de desenvolvimento e manutenção dos itens 2 e 3.
- 8.3.5 A necessidade de alteração de escopo durante a execução das ordens de serviços, seja em razão de demanda institucional interna, ou decorrente de situação legal, será prontamente redimensionada em novos prazos e métricas (PF) das ordens de serviço, conforme deliberação da equipe da AGU.
- 8.3.6 O eventual cancelamento de projeto com OS em andamento, solicitado pela AGU, implicará na remuneração da parcela dos serviços executada até o momento da solicitação de cancelamento ou suspensão, mediante contagem proporcional dos pontos de função.
- 8.3.7 A eventual suspensão de projeto com OS em andamento, solicitada pela AGU, implicará na remuneração proporcional dos serviços executados até o momento da solicitação, desde que permaneça suspensa por período superior a 30 (trinta) dias, ocasionando, neste caso, o fechamento da OS e entrega parcial dos respectivos produtos.
- 8.4 Local de execução dos serviços
- 8.4.1 As atividades que necessitem eventualmente da interação com as equipes da Contratante AGU deverão ser realizadas na AGU, nos endereços descritos no item 6.3.1.

8.4.2 As demais atividades de engenharia de software deverão ser realizadas no ambiente da contratada.

8.5 Horário de execução dos serviços

8.5.1 As reuniões de que trata o item 8.4.1 deverão ser executadas em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, conforme disponibilidade da equipe técnica e requisitante da AGU.

8.5.2 A definição do horário de trabalho para execução das demais atividades de engenharia de software para atendimento da OS será de responsabilidade da contratada em seu ambiente físico.

8.6 Infraestrutura tecnológica

8.6.1 A contratada deverá disponibilizar para seus prestadores toda a infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços em suas dependências, cabendo-lhe a responsabilidade de instalar e manter operacional, por sua conta, todos os equipamentos, *softwares*, enlace dedicado de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico descritas no 0, por toda a vigência do contrato. Inclui-se no custo da contratada o licenciamento de quaisquer produtos (software) necessários para a documentação, desenvolvimento e testes dos sistemas de informação e sítios, bem como para a transferência de dados entre a AGU e a contratada.

8.6.2 Eventuais atualizações tecnológicas realizadas no ambiente da AGU deverão ser providenciadas pela contratada em seu ambiente interno em até 30 dias úteis a contar da notificação formal da AGU.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 4 – SUSTENTAÇÃO

Os serviços do item 4 serão executados com base nas seguintes premissas:

9.1 Ordens de serviço

9.1.1 As ordens de serviço de sustentação de sistemas de informação compreendem os seguintes tipos de atendimentos ou serviços:

- 9.1.1.1 Manutenções corretivas;
- 9.1.1.2 Manutenções adaptativas;
- 9.1.1.3 Apurações e atualizações em banco de dados;
- 9.1.1.4 Avaliação da performance; e
- 9.1.1.5 Atualização de roteiros de orientação aos usuários.

9.1.2 A ordem de serviço será emitida mensalmente abrangendo todo o portfólio de sistemas da AGU. O pagamento será realizado em razão do níveis de serviços (item 13 deste Termo de Referência) cumpridos durante o mês de aferição dos serviços.

9.1.3 Estrutura da OS de sustentação:

- a) Número da OS;
- b) Data de emissão da OS;
- c) Natureza da OS (Sustentação);
- d) Identificação dos responsáveis técnico e requisitante;
- e) Definição e especificação do escopo dos serviços;
- f) Data de início das atividades;

- g) Prazo para término das atividades;
- h) Registros de atividades de sustentação;
- i) Histórico de ocorrências;
- j) Situação da ordem de serviço;
- k) Valor da ordem de serviço;
- l) Valor glosado da ordem de serviço;
- m) Outros: quaisquer outros diagramas, fluxos ou informações que auxiliem o cumprimento do trabalho necessário

9.2 Métricas de serviço

9.2.1 Para as ações de manutenções corretivas (item 9.1.1.1), deve-se considerar as definições abaixo:

9.2.1.1 Os prazos para restabelecimento/atendimento dos serviços após registro do incidente no sistema TFS, bem como os critérios para priorização de incidentes estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 2 - Prazos para restabelecimento dos serviços.

Pontuação	Prioridade	Tempo máximo para restabelecimento dos serviços
12 pontos	1 – Máxima	2 horas
10 – 11 pontos	2 – Alta	4 horas
8 – 9 pontos	3 – Média	16 horas
6 – 7 pontos	4 – Baixa	48 horas
Até 5 pontos	5 – Mínima	120 horas

9.2.1.2 A prioridade do incidente é determinada pela pontuação obtida após avaliação do seu impacto e da sua urgência. Para a análise do impacto, são utilizados dois fatores:

- a) O fator de impacto *usuários afetados* avalia o número de usuários afetados ou se é um usuário que possui atendimento especial.
- b) O fator de impacto *serviços envolvidos* avalia a criticidade do serviço para o negócio.

9.2.1.3 Para determinar a prioridade do incidente, deve-se realizar os passos a seguir:

- a) Avaliar o fator de impacto de usuários afetados e obter uma pontuação (Tabela 3).
- b) Avaliar o fator de impacto de serviços envolvidos e obter uma pontuação (Tabela 4).
- c) Avaliar a urgência e obter uma pontuação (Tabela 5).
- d) Somar as três pontuações.
- e) A pontuação total determina a prioridade do incidente definida na tabela de priorização acima.

Tabela 3 – Fator de impacto de usuários afetados.

4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto
- Advogado-Geral da União - Dirigentes das Unidades Centrais - Toda a AGU	- Duas ou mais unidades consultiva, de contencioso ou administrativa. - Clientes externos	- Mais de um usuário em até uma unidade consultiva, de contencioso, ou administrativa.	- Único usuário

Tabela 4 – Fator de serviços envolvidos.

4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto
- SAPIENS - Portal Internet - AGUPromoção - AGURemoção - Posse Eletrônica - AGUGestor - SICAP - SICAU	- AGUDOC - SISDAT - SISCON - AGUPessoas - AGU Estrutura - Portal Intranet - Assinador Digital - AGUAntiguidade	- Acompanhamento Correicional - Dossiê Eletrônico - Gestão de Acesso - PGF Wiki	- Outras Aplicações

Tabela 5 – Fator de urgências.

4 pontos	3 pontos	2 pontos	1 ponto
A atividade do solicitante não pode ser interrompida e é preciso uma ação imediata para resolver o problema.	A atividade do solicitante está programada para ocorrer em breve, mas há tempo para resposta sem impacto à atividade.	A atividade do solicitante pode ser interrompida ou está programada para o futuro, sendo possível agendar a resposta ao incidente sem causar queda de produtividade ou prejuízo.	O trabalho do solicitante pode continuar sem perdas até resposta ao incidente.

9.2.2 As ações de manutenções adaptativas (item 9.1.1.2) serão tipificadas conforme os critérios estabelecidos no Roteiro de Métricas do SISP 2.0, que compreende os seguintes subtipos:

- a) Manutenção em interface (item 4.7 do roteiro de métricas);
- b) Manutenção e elaboração de páginas Web estáticas (item 4.11 do roteiro de métricas);
- c) Atualização de linguagem de programação (item 4.6.1 do roteiro de métricas);
- d) Atualização de *browser* (item 4.6.2 do roteiro de métricas);
- e) Atualização de banco de dados (item 4.6.3 do roteiro de métricas);
- f) Adaptação de funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais (item 4.8 do roteiro de métricas).

9.2.2.1 Os prazos para execução das manutenções adaptativas serão estabelecidos de acordo com os critérios de priorização aplicados para manutenções corretivas, observando-se, entretanto, os prazos abaixo.

Tabela 6 - Prazo para conclusão dos serviços de manutenção adaptativa.

Pontuação	Prioridade	Tempo máximo para conclusão dos serviços de manutenção adaptativa
12 pontos	1 – Máxima	4 horas
10 – 11 pontos	2 – Alta	8 horas
8 – 9 pontos	3 – Média	32 horas
6 – 7 pontos	4 – Baixa	96 horas
Até 5 pontos	5 – Mínima	120 horas

9.2.3 As ações de apurações e atualizações em bancos de dados (item 9.1.1.3) serão tipificadas conforme os critérios estabelecidos no Roteiro de Métricas do SISP 2.0, que compreende os seguintes subtipos:

- a) Apuração especial – base de dados (item 4.9.1 do roteiro de métricas);
- b) Apuração especial – geração de relatórios (item 4.9.2 do roteiro de métricas);
- c) Apuração especial – re-execução (item 4.9.3 do roteiro de métricas); e
- d) Atualização de dados (item 4.10 do roteiro de métricas).

9.2.3.1 Os prazos para execução das apurações e atualizações em bancos de dados serão estabelecidos de acordo com os critérios de priorização aplicados para manutenções corretivas.

9.2.4 A avaliação da performance dos sistemas será realizada por meio das ferramentas disponibilizadas pela AGU e mediante registro de incidentes na área de atendimento ao usuário ou de infraestrutura da AGU. A contratada deverá apresentar relatório semanal de análise, diagnóstico de performance e disponibilidade ocorridos nos sistemas em produção da AGU, com o objetivo de dimensionar quantitativo e diagnosticar eventos de riscos (preventivo) e problemas (erros ocorridos).

9.2.5 A atualização de roteiros de orientação aos usuários (*help on line* ou ajuda dos sistemas) é solicitada pela área de atendimento ao usuário da AGU para fins de ajustes do documento original elaborado pelas equipes dos itens 2 e 3.

9.3 Metodologia de execução dos serviços

9.3.1 O fluxo de execução da OS de sustentação deverá seguir os procedimentos abaixo:

9.3.1.1 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico com as informações iniciais do requisitante, de definição e especificação do escopo dos serviços, datas de início e término de execução;

9.3.1.2 As atividades de sustentação serão registradas com a identificação do nível de prioridade, sendo que o prazo para resolução começa a ser contado a partir desse registro;

9.3.1.3 A ordem de serviço será fechada pela AGU às 23h59m do último dia do mês para apuração dos níveis de serviços das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês corrente, caracterizando na oportunidade o recebimento provisório.

9.3.1.4 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.

- 9.3.2 As situações supervenientes (subitem 6.2.3) ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente em revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no histórico de ocorrências e em demais campos pertinentes da ordem de serviço.
- 9.3.3 A contratada deverá possuir capacidade para sustentar a execução simultânea de:
- 9.3.3.1 Manutenções corretivas: todas solicitações que forem cadastradas no mês corrente;
 - 9.3.3.2 Manutenções adaptativas, apurações especiais e atualizações em banco de dados: 5 (cinco) demandas simultâneas, conforme fila de execução estabelecida pela AGU;
 - 9.3.3.3 Avaliação da performance de todas as aplicações e operações nos bancos de dados em dias úteis;
 - 9.3.3.4 Adaptações de roteiro de orientação aos usuários conforme a demanda oriunda da área de atendimento.
- 9.3.4 Caso ocorra um número de demandas superior à capacidade estipulada acima, estas ficarão em “lista de espera” e não contarão para cálculos de início de prazo ou de níveis de serviço.
- 9.3.5 O eventual cancelamento de OS de Sustentação, solicitado pela AGU, implicará na remuneração proporcional ao período de serviços executados até o momento da solicitação de cancelamento.
- 9.4 Local de execução dos serviços
- 9.4.1 As atividades que necessitem da eventual interação com as equipes da contratante AGU deverão ser realizadas na AGU, nos endereços descritos no item 6.3.2.
 - 9.4.2 As demais atividades de engenharia de software deverão ser realizadas no ambiente da contratada.
- 9.5 Horário de execução dos serviços
- 9.5.1 Os serviços de sustentação serão realizados na modalidade de pronto atendimento, 24 horas por dia e 7 dias por semana.
 - 9.5.2 Os serviços de sustentação de que trata o subitem 9.4.1 deverão ser executados em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, no edifício Sede II da AGU, conforme subitem 6.3.1.
- 9.6 Infraestrutura tecnológica
- 9.6.1 A AGU proverá toda a infraestrutura tecnológica (*hardware* e *software*) para a eventual prestação de serviços em suas dependências, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico descritas no Anexo I - D, por toda a vigência do contrato.
 - 9.6.2 Caso entenda necessário, para a execução dos serviços contratados, a contratada poderá propor a adoção de novas ferramentas ou de diferentes versões das ferramentas adotadas no ambiente tecnológico da AGU, cabendo à AGU a análise e aprovação ou não de sua utilização.
 - 9.6.2.1 Os custos relativos à aquisição e licenciamento dessas ferramentas, se aprovadas, caberão à contratada, sendo que essas serão retiradas do ambiente tecnológico da AGU quando solicitadas ou ao término do período contratual.
 - 9.6.2.2 Essas ferramentas e versões, se aprovadas, deverão ser instaladas pela equipe técnica da AGU em seu ambiente, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos a respeito de sua instalação e configuração.

- 9.6.3 As eventuais atualizações realizadas no ambiente tecnológico da AGU (Anexo I - D) serão comunicadas à contratada que deverá disponibilizar pessoal capacitado em sua utilização no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação da AGU.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E MENSURAÇÃO

Os serviços do item 5 serão executados com base nas seguintes premissas:

10.1 Ordens de serviço

- 10.1.1 As ordens de serviço com a natureza de Avaliação da Qualidade compreendem os seguintes tipos de atendimentos ou serviços:

- a) Análise técnica de artefatos de *software* elaborados no âmbito do DTI, com proposição de eventuais correções e emissão do certificado de qualidade;
- b) Análise de código-fonte de interface, aplicação e banco de dados com proposição de eventuais correções e emissão do certificado de qualidade;
- c) Certificação da qualidade dos testes funcionais e de performance executados em ambiente de homologação;
- d) Atividades de configuração e mudança para fins de publicação e versionamento de código-fonte e *scripts* de banco em ambiente de homologação e produção;
- e) Avaliação dos níveis de serviços dos contratos relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas e sítios, no âmbito do DTI.

- 10.1.2 As ordens de serviço com a natureza de Mensuração compreende os seguintes tipos de atendimentos ou serviços:

- a) Contagem estimada de pontos de função, na fase de Iniciação;
- b) Contagem detalhada de pontos de função, da fase de Elaboração;
- c) Contagem detalhada de pontos de função, ao término da fase de Construção;
- d) Apuração técnica de níveis de serviços relacionados aos contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas; e
- e) Atualização da base de dados de métricas da AGU após fechamento de cada ordem de serviço.

- 10.1.3 Estrutura da OS de Mensuração-Qualidade:

- a) Número da OS;
- b) Data de emissão da OS;
- c) Natureza da OS (Avaliação da qualidade ou mensuração);
- d) Identificação dos responsáveis técnico e requisitante;
- e) Definição e especificação do escopo dos serviços;
- f) Data de início das atividades;
- g) Prazo para término das atividades;
- h) Registros de atividades;
- i) Histórico de ocorrências;
- j) Situação da ordem de serviço;
- k) Valor da ordem de serviço;
- l) Valor glosado da ordem de serviço;

m) Outros: informações, imagens ou diagramas complementares que possam auxiliar no cumprimento do trabalho especificado.

10.1.4 As ordens de serviços de avaliação de qualidade e mensuração serão emitidas mensalmente e aferidas conforme níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, no item 13;

10.2 Prazos para Execução dos Serviços

10.2.1 Os prazos estimados para realização das atividades de apoio à avaliação de qualidade e a entrega dos respectivos artefatos estão contidos na tabela a seguir. Estes prazos referem-se à elaboração em paralelo das atividades.

Tabela 7 - Prazo dos serviços de avaliação da qualidade.

Atividade	Artefato entregue	Prazo de execução
Análise técnica de artefatos e certificação de qualidade	CQ Plano de Projeto	2 dias úteis
	CQ Ata de Reunião	1 dia útil
	CQ Documento de Visão	2 dias úteis
	CQ Glossário	1 dia útil
	CQ Protótipo Não Funcional (Powerpoint)	2 dias úteis
	CQ Documento de Funcionalidades	3 dias úteis
	CQ Documento de Requisitos Não Funcionais	1 dia útil
	CQ Documento de Arquitetura de Software	2 dias úteis
	CQ Documento de Requisitos Funcionais	2 dias úteis
	CQ Plano de Testes Funcionais e de Performance (Cenários e Casos de Testes)	3 dias úteis
	CQ Modelo de Dados	3 dias úteis
	CQ Código Fonte Interface	2 dias úteis
	CQ Código Fonte Aplicação e Testes Unitários	3 dias úteis
	CQ Scripts DDL / DML	1 dia útil
	CQ Roteiros de Orientação aos Usuários	2 dias úteis
CQ Manual de Produção	2 dias úteis	
Certificação da qualidade de testes funcionais e de performance	Relatório de testes funcionais e de performance, com relato de eventuais defeitos	5 dias úteis
Certificação da qualidade do relatório semanal de performance	CQ do relatório semanal de performance das aplicações e bancos de dados	1 dia útil
Configuração e Mudança	Registro de versionamento e publicação de código e artefatos no TFS	Definido conforme prazo estipulado no cronograma da ordem de serviço.
Apuração de níveis de serviços	Relatório mensal de apuração de níveis de serviços relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas, no âmbito do DTI	3 dias úteis

- 10.2.2 Os prazos estimados para realização das atividades de apoio à mensuração estão contidos na tabela a seguir. Estes prazos referem-se à elaboração em paralelo das atividades.

Tabela 8 - Prazos dos serviços de mensuração.

Atividade	Artefato (Produto)	Prazo de Execução
Contagem em Pontos de Função	Planilha de Contagem Estimada	3 dias úteis para manutenção evolutiva e 5 dias úteis para desenvolvimento
	Planilha de Contagem Detalhada	3 dias úteis para manutenção evolutiva e 5 dias úteis para desenvolvimento
Atualização da base de dados de métricas	Informações gerenciais e estatísticas inseridas na base de dados da AGU	2 dias útil para todos os tipos de ordens de serviço

10.3 Metodologia de execução dos serviços

- 10.3.1 O fluxo de execução da OS de avaliação da qualidade e mensuração deverá seguir os procedimentos abaixo:

- 10.3.1.1 A OS será registrada na ferramenta TFS pelo responsável técnico com as informações iniciais de definição e especificação do escopo dos serviços, datas de início e término de execução;
- 10.3.1.2 As atividades de avaliação de qualidade e de mensuração serão registradas de acordo com o fluxo de demandas relacionadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas do DTI, devendo ter início imediato de execução, caso o volume das demandas estejam condizentes com a capacidade de execução simultânea estipulada no subitem 10.3.3;
- 10.3.1.3 A ordem de serviço será fechada pela AGU às 23h59m do último dia útil do mês para apuração dos níveis de serviços das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês corrente, caracterizando na oportunidade o recebimento provisório.
- 10.3.1.4 Os níveis de serviço serão apurados para fins de cálculo do pagamento devido e recebimento definitivo.

- 10.3.2 As situações supervenientes (subitem 6.2.3) ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente em revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no histórico de ocorrências e em demais campos pertinentes da ordem de serviço.

- 10.3.3 A contratada deverá possuir capacidade de execução simultânea de:

- 10.3.3.1 Análise técnica de artefatos de *software* de até:
- 10 (dez) ordens de serviço de requisitos (Iniciação ou Elaboração); e
 - Conjunto de ordens de serviço de Construção que totalize 800 pontos de função mensais;
- 10.3.3.2 Certificação da qualidade de testes funcionais e de performance para um conjunto de ordens de serviço de Construção que totalize a execução de 800 pontos de função mensais;
- 10.3.3.3 Certificação da qualidade de 1 (um) relatório de performance semanal;

- 10.3.3.4 Configuração e mudança para todas solicitações oriundas da sustentação ou da construção e transição de projetos;
- 10.3.3.5 Suporte técnico para aferir os níveis de serviços dos contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas do DTI.
- 10.3.4 O eventual cancelamento de OS de Qualidade, solicitado pela AGU, implicará na remuneração proporcional ao período de serviços executados até o momento da solicitação de cancelamento.
- 10.4 Local de execução dos serviços
 - 10.4.1 As atividades que necessitem da eventual interação com as equipes da contratada AGU deverão ser realizadas na AGU, no DTI, edifício Sede II, conforme endereço citado no item 6.3.2.
 - 10.4.2 As demais atividades deverão ser realizadas no ambiente da contratada.
- 10.5 **Horário de execução dos serviços**
 - 10.5.1 **O serviço de configuração será realizado na modalidade de pronto atendimento, 24 horas por dia e 7 dias por semana.**
 - 10.5.2 **Os serviços de que trata o subitem 9.5.1 deverão ser executados em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, no edifício Sede II da AGU, conforme subitem 6.3.1.**
 - 10.5.3 A definição do horário de trabalho para execução das demais atividades de engenharia de software para atendimento da OS será de responsabilidade da contratada em seu ambiente físico.
- 10.6 Infraestrutura tecnológica
 - 10.6.1 A AGU proverá toda a infraestrutura tecnológica (*hardware* e *software*) para a eventual prestação de serviços em suas dependências, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico descritas no Anexo I - D, por toda a vigência do contrato.
 - 10.6.2 Caso entenda necessário, para a execução dos serviços, a contratada poderá propor a adoção de novas ferramentas ou de diferentes versões das ferramentas adotadas no ambiente tecnológico da AGU, cabendo à AGU a análise e aprovação ou não de sua utilização.
 - 10.6.2.1 Os custos relativos à aquisição e licenciamento dessas ferramentas, se aprovadas, caberão à contratada, sendo que essas serão retiradas do ambiente tecnológico da AGU quando solicitadas ou ao término do período contratual.
 - 10.6.2.2 Essas ferramentas e versões, se aprovadas, deverão ser instaladas pela equipe técnica da AGU em seu ambiente, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos a respeito de sua instalação e configuração.
 - 10.6.3 As eventuais atualizações realizadas no ambiente tecnológico da AGU (Anexo I – D) serão comunicadas à contratada que deverá disponibilizar pessoal capacitado em sua utilização no prazo de 30 dias úteis a contar da notificação da AGU.

11 GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 11.1 Aplicam-se aos itens do grupo 1, as seguintes considerações:

- 11.1.1 A contratada prestará garantia técnica dos serviços prestados por até 6 (seis) meses após o aceite do produto, contemplando inclusive períodos cobertos após o término de vigência do contrato;
 - 11.1.2 Durante o período de garantia técnica, caberá à contratada a manutenção corretiva de defeitos cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrente de integração aos sistemas e ao ambiente computacional da AGU, sem ônus adicional, desde que o defeito, comprovadamente, não se dê em função de inconsistências nas especificações aceitas pela AGU;
 - 11.1.3 O direito da AGU à garantia cessará caso o *software* ou artefato seja alterado pela própria AGU ou por empresa por esta autorizada. Caso a própria contratada realize manutenções no *software* ou no artefato, permanece o direito da AGU à garantia.
- 11.2 Aplicam-se ao item 5 do grupo 2, as seguintes considerações:
- 11.2.1 A Contratada prestará garantia técnica dos serviços prestados por até 6 (seis) meses após o aceite do produto, contemplando inclusive períodos cobertos após o término de vigência do contrato.
 - 11.2.2 Durante o período de garantia técnica, caberá à contratada a revisão e refazimento de quaisquer artefatos e produtos que apresentem defeitos ou incorreções redacionais ou metodológicas.
- 12 **PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE DA CONTRATADA**
- 12.1 Este item define os perfis dos profissionais das equipes das contratadas que manterão relacionamento direto com a AGU ou serão responsáveis pela elaboração dos artefatos e produtos entregues. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a critério das contratadas.
 - 12.2 **Os profissionais deverão ser apresentados na reunião inicial,** de que trata o subitem 17.1.1, com cada contratada, ocasião em que deverão ser entregues as respectivas comprovações dos perfis exigidos.
 - 12.3 É responsabilidade das contratadas dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para atender aos serviços, especificados neste Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pela AGU.
 - 12.4 A AGU poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório, ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 12.5 Os profissionais atuantes nos grupos 1 e 2 poderão ser substituídos a qualquer tempo pelas contratadas, desde que os substitutos possuam os requisitos profissiográficos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional.
 - 12.6 A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste termo de referência pode, salvo motivo de força maior, caracterizar inexecução parcial do contrato.
 - 12.7 Cada contratada (grupos 1 e 2) deverá indicar um preposto, e um substituto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à AGU, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Por tratar-se de serviço de caráter técnico, esses profissionais deverão possuir o seguinte perfil:

- d) Conhecimentos na gestão de contratos administrativos na área de tecnologia da informação e legislação pertinente; e
- e) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, na área de tecnologia da informação.

12.8 A contratada do item 1 – requisitos e projeto, grupo 1, deverá indicar, para realização dos trabalhos, colaboradores com as seguintes experiências e perfis profissionais:

12.8.1 Gerência técnica e substituição, responsáveis pelo ciclo de execução da ordem de serviço e por atuar como interlocutor técnico junto à AGU, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder por questões técnicas, organizar o pessoal técnico da contratada e gerenciar os projetos de acordo com guia de gerenciamento de projetos *Project Management Body of Knowledge (PMBOK)*, do *Project Management Institute (PMI)*, que ambos deverão possuir:

- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
- b) Certificação *Project Management Professional (PMP)* concedida pelo PMI, ou pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal o gerenciamento de projetos;
- c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove conhecimento em gestão de contratos de serviços de tecnologia da informação medidos por pontos de função, com volume igual ou superior a 6.000 pontos de função por ano, que contemple atendimento a demandas ou ordens de serviço de execução de projetos de *software*.

12.8.2 Análise de requisitos, responsável pelas reuniões de levantamento junto ao pessoal da AGU, pela elicitação e especificação dos documentos formais de requisitos, conforme 0, que deverá possuir:

- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
- b) Pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal a área de engenharia de requisitos de *software*, ou Certificação CPRE-FL, RUP ou outra de características similares a estas emitida por instituição nacional ou internacional;
- c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento no levantamento e análise de requisitos de *software* em contratos de serviços de tecnologia da informação medidos por pontos de função, com volume igual ou superior a 6.000 pontos de função por ano.

12.8.3 Análise de Interface Web, responsável pela definição da interface Web dos sistemas e pela elaboração dos documentos formais de interface, conforme 0, que deverá possuir:

- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
- b) Curso de especialização na área de *design* de interfaces, usabilidade ou arquitetura da informação.

12.9 A contratada dos itens 2 e 3 – desenvolvimento, manutenção e documentação, grupo 1, nas respectivas plataformas tecnológicas, deverá indicar, para realização dos trabalhos, colaboradores com as seguintes experiências e perfis profissionais:

12.9.1 Gerência técnica e substituição, com responsabilidades e perfil profissiográfico definido no subitem 12.8.1.

- 12.9.1.1 Este perfil poderá ser exercido pelo mesmo profissional definido no subitem 12.8.1.
- 12.9.2 Análise de testes, responsável por identificar, definir e executar os testes necessários para avaliar a qualidade geral do sistema ou sítio, que deverá possuir:
- Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - Pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal a área de qualidade de *software*, ou Certificação CBTS ou outra de características similares a esta emitida por instituição nacional ou internacional;
 - Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na realização de testes funcionais e de performance nas ferramentas *Visual Studio Team System* e *Test Manager da Microsoft*.
- 12.10 A contratada do item 4 – sustentação, grupo 1, deverá indicar, para realização dos trabalhos, o seguinte perfil profissional:
- 12.10.1 Gerência técnica e substituição, com responsabilidades e perfil profissiográfico definido no subitem 12.8.1.
- 12.11 A contratada do item 5 – avaliação da qualidade e mensuração, deverá indicar, para realização dos trabalhos, os seguintes perfis profissionais:
- 12.11.1 Gerência técnica e substituição, com responsabilidades e perfil profissiográfico definido no subitem 12.8.1.
- 12.11.2 Análise de requisitos, responsável pela verificação de conformidade dos documentos e artefatos metodológicos, conforme 0, deverá possuir:
- Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - Pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal a área de engenharia de requisitos de *software*, ou Certificação CPRE-FL, RUP ou outra de características similares a estas emitida por instituição nacional ou internacional;
 - Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento no levantamento e análise de requisitos de *software* em contratos de serviços de tecnologia da informação.
- 12.11.3 Análise de interface Web, responsável pela verificação da interface Web dos sistemas e dos documentos formais de interface, conforme Anexo I - B, deverá possuir:
- Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - Curso de especialização na área de *design* de interfaces, usabilidade ou arquitetura da informação.
- 12.11.4 Análise de testes, responsável por certificar a qualidade dos testes funcionais e de performance para subsidiar o aceite dos sistemas e sítios produzidos no âmbito do DTI, que deverá possuir:
- Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - Pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, tendo como tema principal a área de qualidade de *software*, ou Certificação CBTS ou outra de características similares a esta emitida por instituição nacional ou internacional;

- c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na realização de testes funcionais e de performance nas ferramentas *Visual Studio Team System* e *Test Manager da Microsoft*.
- 12.11.5 Arquitetura de software ASP.NET e C#, responsável pela validação da arquitetura dos sistemas e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas, que deverá possuir:
- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - b) Certificação Microsoft Certified Solutions Developer (MCSD), Gerenciamento do ciclo de vida de aplicativos e Aplicativos da Web, da Microsoft;
 - c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na definição de arquitetura de software em contratos de serviços de tecnologia da informação.
- 12.11.6 Arquitetura de software PHP, responsável pela validação da arquitetura dos sistemas e do agrupamento dos elementos e interfaces correlatas, que deverá possuir:
- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - b) Certificação Zend PHP 5 ou Symfony;
 - c) Domínio da ferramenta Sencha EXTJS4, com desejáveis conhecimentos na arquitetura Java e Python.
 - d) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na definição de arquitetura de software em contratos de serviços de tecnologia da informação.
- 12.11.7 Administração de dados, responsável por desenvolver e administrar de modo centralizado as estratégias, procedimentos e práticas para o processo de gerência dos recursos de dados e aplicativos, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização que deverá possuir:
- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - b) No mínimo, certificação Oracle Certified Associate – OCA ou pós-graduação na área de administração de dados;
 - c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico nas atividades de administração de dados na plataforma Oracle.
- 12.11.8 Gerência de Configuração e Mudança, responsável pelas atividades de versionamento de código da aplicação e demais artefatos, rastreamento e preparação de pacotes para publicação no ambiente de homologação e produção, bem como pela manutenção e configuração dessas atividades no Team Foundation Server, que deverá possuir:
- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
 - b) Certificação Microsoft Certified Solutions Developer (MCSD), Administração do Visual Studio Team Foundation Server 2012, da Microsoft;
 - c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na gestão de

configuração e mudança em contratos de serviços de tecnologia da informação.

12.11.9 Especialização em pontos de função, responsável pela medição das funcionalidades dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e sítios do ponto de vista de usuário, em pontos por função, que deverá possuir:

- a) Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em tecnologia da informação ou áreas correlatas;
- b) Certificação Certified Function Points Specialist – CFPS, emitida pelo International Function Point Users Group – IFPUG;
- c) Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o conhecimento técnico na contagem de pontos de função em contratos de serviços de tecnologia da informação que detenham volume igual ou superior a 6.000 pontos de função por ano.

13 NÍVEIS DE SERVIÇO

Os serviços dos grupos 1 e 2 (item 5) deverão ser prestados conforme os seguintes Níveis de Serviço (NS):

13.1 Indicador de Atraso na Conclusão de Ordens de Serviços (IACOS):

Tabela 9 - Indicador de Atraso na Conclusão de Ordens de Serviços (IACOS).

Aplicado a:	Item 1 – requisitos e projeto, grupo 1 Itens 2 e 3 – desenvolvimento, manutenção e documentação, grupo 1
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da execução dos serviços em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo das ordens de serviço, dentro do prazo máximo estipulado na respectiva OS, contemplando nesse prazo a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pelas equipes de apoio à avaliação da qualidade.
Instrumentos de medição:	Team Foundation Server – TFS e ferramentas associadas, em utilização no ambiente da AGU.
Formas de acompanhamento:	Relatórios gerenciais e estatísticos oriundos da ferramenta TFS.
Periodicidade:	Variável conforme prazo estipulado em cada OS.
Mecanismo de cálculo:	 Onde: IACOS = indicador de atraso na conclusão de ordem de serviço; PEE = prazo efetivo de entrega, em dias úteis; PPE = prazo planejado de entrega, em dias úteis, acordado na OS.
Início de Vigência:	A partir do início do segundo mês após a declaração de aptidão para início do serviço (subitem 17.1.4).
Faixas de ajuste no pagamento:	0% de atraso – 100% do valor da OS Acima de 0% até 10% de atraso – 98% do valor da OS Acima de 10% até 15% de atraso – 96% do valor da OS Acima de 15% até 20% de atraso – 94% do valor da OS

	<p>Acima de 20% até 30% de atraso – 92% do valor da OS</p> <p>Acima de 30% até 50% de atraso – 90% do valor da OS</p> <p>Acima de 50% de atraso – 90% do valor da OS + Advertência</p>
Sanções:	<p>A ocorrência de 2 (duas) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 2 (dois) meses acarretará a sanção complementar de aplicação de multa de 0,5% do valor total do contrato.</p> <p>A ocorrência de 3 (três) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 2 (dois) meses ou 5 (cinco) no período de 01 (um) ano acarretará as sanções complementares de aplicação de multa de 1% do valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial.</p>
Observações:	<p>Os dias úteis utilizados pelas equipes de avaliação da qualidade dos produtos entregues serão descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador.</p> <p>Eventuais atrasos em razão de incidentes não ocasionados pela contratada do grupo 1 serão também descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador</p>

13.2 Indicador de Qualidade de Software Construído (IQCT)

Tabela 10 - Indicador de Qualidade de Software Construído (IQCT).

Aplicado a:	Itens 2 e 3 – desenvolvimento, manutenção e documentação, grupo 1
Finalidade:	Aferir a qualidade do código-fonte das camadas de apresentação, aplicação e banco de dados em relação aos requisitos funcionais e não-funcionais definidos na especificação das ordens de serviço de construção, bem como certificar o rigor técnico dos testes internos realizados pela contratada do grupo 1
Metas a cumprir:	Construção de software com realização de testes funcionais e não-funcionais e subsequente disponibilização da solução em ambiente de homologação com no máximo 0,3 defeitos por ponto de função do total da OS.
Instrumentos de medição:	Team Foundation Server – TFS e ferramentas associadas, em utilização no ambiente da AGU.
Formas de acompanhamento:	Relatórios gerenciais e estatísticos oriundos da ferramenta TFS.
Periodicidade:	Variável conforme prazo estipulado em cada OS.
Mecanismo de cálculo:	$IQCT = \frac{QOE}{TPF}$ <p>Onde: IQCT = Indicador de qualidade software construído; QOE = Quantidade de ocorrências de erros; TPF = Tamanho em pontos de função (PF) da OS.</p>
Início de Vigência:	A partir do início do segundo mês após a declaração de aptidão para início do serviço (subitem 17.1.4).
Faixas de ajuste no pagamento:	<p>Acima de 0 até 0,3 defeito por PF – 100% do valor da OS</p> <p>Acima de 0,4 até 0,6 defeito por PF – 95% do valor da OS</p> <p>Acima de 0,6 até 1 defeito por PF – 90% do valor da OS</p> <p>Acima de 1 defeito por PF – 90% do valor da OS + Advertência</p>
Sanções:	A ocorrência de 2 (duas) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 2 (dois) meses acarretará a sanção complementar

	<p>de aplicação de multa de 0,5% do valor total do contrato.</p> <p>A ocorrência de 3 (três) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 2 (dois) meses ou 5 (cinco) no período de 01 (um) ano acarretará as sanções complementares de aplicação de multa de 1% do valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial.</p>
Observações:	São considerados defeitos para apuração do IQCT as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto em suas camadas de interface, aplicação e banco de dados.

13.3 Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Sustentação (IACCS):

Tabela 11 - Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Sustentação (IACCS).

Aplicado a:	Item 4 – sustentação, grupo 1
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da conclusão das atividades de sustentação em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos neste Termo de Referência
Metas a cumprir:	Elaboração e conclusão dos produtos e atividades demandados ao longo de um mês corrente dentro dos prazos máximos estipulados neste Termo de Referência, contemplando dentro desses prazos a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pela equipe da Contratante.
Instrumentos de medição:	Team Foundation Server – TFS e ferramentas associadas, em utilização no ambiente da AGU.
Formas de acompanhamento:	Relatórios gerenciais e estatísticos oriundos da ferramenta TFS.
Periodicidade:	Mensal no fechamento da OS.
Mecanismo de cálculo:	 <p>Onde:</p> <p>IACCS = Indicador de atraso na conclusão de atividades de sustentação;</p> <p>SPEE = Somatório em horas corridas dos prazos efetivos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS;</p> <p>SPPE = Somatório em horas corridas dos prazos máximos de entrega dos produtos ou restabelecimentos de serviços de todas as atividades de sustentação executadas e aceitas no mês de referência da OS.</p>
Início de Vigência:	A partir do início do segundo mês após a declaração de aptidão para início do serviço (subitem 17.1.4).
Faixas de ajuste no pagamento:	<p>0% de atraso – 100% do valor da OS</p> <p>Acima de 0% até 10% de atraso – 98% do valor da OS</p> <p>Acima de 10% até 15% de atraso – 96% do valor da OS</p> <p>Acima de 15% até 20% de atraso – 94% do valor da OS</p> <p>Acima de 20% até 30% de atraso – 92% do valor da OS</p> <p>Acima de 30% até 50% de atraso – 90% do valor da OS</p> <p>Acima de 50% de atraso – 90% do valor da OS + Advertência</p>
Sanções:	A ocorrência de 2 (duas) advertências neste indicador em um intervalo

	<p>de tempo inferior a 3 (três) meses acarretará a sanção complementar de aplicação de multa de 0,5% do valor total do contrato</p> <p>A ocorrência de 3 (três) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 4 (quatro) meses ou 5 (cinco) no período de 01 (um) ano acarretará as sanções complementares de aplicação de multa de 1% do valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial.</p>
Observações:	<p>As horas corridas utilizadas pela equipe da contratante na avaliação do restabelecimento dos serviços serão descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador.</p> <p>Eventuais atrasos em razão de incidentes não ocasionados pela contratada do Lote 1 serão também descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador.</p>

13.4 Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Avaliação da Qualidade e Mensuração (IACAAQM):

Tabela 12 - Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Avaliação da Qualidade e Mensuração (IACAAQM).

Aplicado a:	Item 5 – avaliação da qualidade e mensuração
Finalidade:	Aferir a produtividade e tempestividade da conclusão das atividades de mensuração e suporte à qualidade da contratada do item 5 em vista dos parâmetros de eficiência estabelecidos neste Termo de Referência
Metas a cumprir:	Elaboração e conclusão dos produtos e atividades demandados ao longo de um mês corrente dentro dos prazos máximos estipulados neste Termo de Referência, contemplando dentro desses prazos a realização das eventuais correções de não conformidades e defeitos identificados pela equipe da AGU.
Instrumentos de medição:	Team Foundation Server – TFS e ferramentas associadas, em utilização no ambiente da AGU.
Formas de acompanhamento:	Relatórios gerenciais e estatísticos oriundos da ferramenta TFS.
Periodicidade:	Mensal no fechamento da OS.
Mecanismo de cálculo:	 <p>Onde:</p> <p>IACAAQM = Indicador de Atraso na Conclusão de Atividades de Avaliação da Qualidade e Mensuração</p> <p>SPEE = Somatório em dias úteis dos prazos efetivos de entrega dos produtos de todas as atividades executadas e aceitas no mês de referência da OS;</p> <p>SPPE = Somatório em dias úteis dos prazos máximos de entrega dos produtos ou de todas as atividades executadas e aceitas no mês de referência da OS.</p>
Início de Vigência:	A partir do início do segundo mês após a declaração de aptidão para início do serviço (subitem 17.1.4).
Faixas de ajuste no pagamento:	<p>0% de atraso – 100% do valor da OS</p> <p>Acima de 0% até 10% de atraso – 98% do valor da OS</p> <p>Acima de 10% até 15% de atraso – 96% do valor da OS</p> <p>Acima de 15% até 20% de atraso – 94% do valor da OS</p> <p>Acima de 20% até 30% de atraso – 92% do valor da OS</p>

	Acima de 30% até 50% de atraso – 90% do valor da OS Acima de 50% de atraso – 90% do valor da OS + Advertência
Sanções:	A ocorrência de 2 (duas) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 3 (três) meses acarretará a sanção complementar de aplicação de multa de 0,5% do valor total do contrato. A ocorrência de 3 (três) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 4 (quatro) meses ou 5 (cinco) no período de 01 (um) ano acarretará as sanções complementares de aplicação de multa de 1% do valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial.
Observações:	Os dias úteis utilizados pela equipe da contratante na avaliação das entregas serão descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador. Eventuais atrasos em razão de incidentes não ocasionados pela contratada do Lote 1 serão também descontados do Prazo Efetivo de Entrega (PEE) no cômputo do indicador.

13.5 Indicador de Qualidade Final do Software (IQFS):

Tabela 13 - Indicador de Qualidade Final do Software (IQFS):.

Aplicado a:	Item 5 – avaliação da qualidade e mensuração
Finalidade:	Aferir a qualidade e a consistência do software disponibilizado em ambiente de produção em relação aos requisitos funcionais e não-funcionais definidos em sua especificação base.
Metas a cumprir:	Disponibilização de software em ambiente de produção sem incidências de defeito.
Instrumentos de medição:	Team Foundation Server – TFS, CA Service Desk e ferramentas associadas em utilização no ambiente da AGU.
Formas de acompanhamento:	Relatórios gerenciais e estatísticos oriundos das ferramentas TFS e CA Service Desk.
Periodicidade:	Mensal no fechamento da OS.
Mecanismo de cálculo:	<i>IQFS =</i> Onde: IQFS = Indicador de Qualidade Final do Software; QOEP = Quantidade de ocorrências de erros no período.
Início de Vigência:	A partir do primeiro dia útil do segundo mês após a declaração de aptidão para início do serviço (subitem 17.1.4).
Faixas de ajuste no pagamento:	Cada ocorrência no período: desconto de 0,5% do valor da OS corrente. Acima de 20 ocorrências no mês de referência: desconto de 10% do valor da OS corrente e Advertência.
Sanções:	A ocorrência de 2 (duas) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 3 (três) meses acarretará a sanção complementar de aplicação de multa de 0,5% do valor total do contrato. A ocorrência de 3 (três) advertências neste indicador em um intervalo de tempo inferior a 4 (quatro) meses ou 5 (cinco) no período de 01 (um) ano acarretará as sanções complementares de aplicação de multa de 1% do valor total do contrato, caracterizando inexecução parcial.
Observações:	São considerados defeitos para apuração do IQFS as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as

	<p>especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto em suas camadas de interface, aplicação e banco de dados.</p> <p>Defeitos ocorridos em códigos legados não certificados pela equipe de qualidade serão desconsiderados do cômputo do indicador.</p>
--	--

14 VISTORIA TÉCNICA

- 14.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, os licitantes **poderão** realizar vistoria técnica nas instalações da sede II da AGU, em Brasília-DF (subitem 6.3.2).
- 14.2 As visitas serão acompanhadas e orientadas por técnicos da AGU e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em seu nome, com duas cópias, conforme modelo especificado no Anexo I - E, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.
- 14.3 A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, ademais, informações sobre o funcionamento da área de tecnologia da informação da AGU. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho e o ferramental a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados, os padrões de *software* da AGU e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.
- 14.4 No ato da vistoria, o licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações, conforme modelo especificado no Anexo I - F. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório.
- 14.5 A vistoria deverá ser agendada junto ao DTI por meio do endereço eletrônico: dti@agu.gov.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do último dia disponível para a visita.
- 14.6 As visitas serão individualizadas, com duração máxima de 40 minutos, e poderão acontecer em até (um) dia anterior à sessão de abertura das propostas, no DTI (térreo do edifício Sede II, Brasília-DF), estando restritas ao máximo de 8 (oito) visitas.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

15.1 Condições de Habilitação

- 15.1.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;
- 15.1.2 Poderão participar empresas estejam constituídas em consórcios, observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e que atendam os seguintes requisitos:
- 15.1.2.1 Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 15.1.2.2 Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto à AGU por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos;
- 15.1.2.3 Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar os documentos e habilitação exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o

somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, conforme estabelece o inciso III do art. 33 da Lei no. 8.666/1993;

- 15.1.2.4 As empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando um outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;
 - 15.1.2.5 Sendo o consórcio vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
 - 15.1.2.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 15.1.2.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
 - 15.1.2.8 Em cada lote, é vedada a participação de empresa consorciada, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 15.1.3 Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 15.1.4 Não poderão participar empresas que sejam constituídas em sociedades cooperativas nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971 (Cláusula Primeira, do Termo de Conciliação MPT/AGU – Processo 01082-2002-020-10-00-0, Homologado pelo TRT – 10ª Região – Processo 20ªVTB/DF Nº 1082/02), considerando que o serviço a ser executado apresenta as seguintes características:
- 15.1.4.1 Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - 15.1.4.2 Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais; e
 - 15.1.4.3 Níveis diferenciados de responsabilização técnica.
- 15.2 Serão exigidas das empresas participantes para fins de habilitação no certame:
- 15.2.1 Proposta comercial conforme modelos dispostos no Anexo I - G e Anexo I - H; e;
 - 15.2.2 Comprovação de capacidade técnica para execução dos respectivos objetos mediante apresentação de atestados de capacidade técnica
 - 15.2.1 Documentos técnicos (artefatos de engenharia de software) que demonstrem a realização de serviços citados nos atestados de capacidade técnica.
- 15.3 **Sobre os atestados de capacidade técnica**
- 15.3.1 Os atestados deverão ser apresentados tomando por base os modelos contidos no Anexo I - I, Anexo I - J, Anexo I -K e Anexo I - L para os respectivos grupos e itens de serviço.
 - 15.3.2. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que **totalizados atendam os critérios e volumes mínimos exigidos, desde que no mesmo intervalo de 12 (doze) meses**, em acordo com o Acórdão TCU nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão TCU nº 1.287/2008 – Plenário.
 - No caso de organização de empresas em consórcio, poderá ser apresentado a soma de atestados de mais de uma empresa, desde que o serviço tenha sido

realizado no mesmo período;

- Por exemplo, um atestado compreendendo a execução de serviços entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012 não poderá ser acumulado com outro atestado compreendendo o período de 1º de julho de 2012 e 30 de junho de 2013, pois não contemplam o mesmo período;

- Por exemplo, um atestado compreendendo a execução de serviços entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012 poderá ser acumulado com outro atestado compreendendo o período de 1º de julho de 2011 e 30 de junho de 2013, pois contemplam o mesmo período de 12 meses.

15.3.3A AGU reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se os atestados e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

15.4 Comprovação de capacidade técnica e operacional - Grupo 1

15.4.1 Volume de execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Anexo I - I), comprovando:

- a) Volume igual ou superior a 6.000 (seis mil) pontos de função, executados em intervalo de 12 (doze) meses;
- b) Tecnologias C# ou PHP;
- c) Maior quantidade de defeitos encontrados em homologação inferior a 1 (um) defeito por ponto de função desenvolvido (conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP, v 2.0, página 57);
- d) Maior atraso identificado na execução das ordens de serviço inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo acordado (conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP, v 2.0, página 57), ou seja, nenhuma Ordem de Serviço poderá conter atraso superior a 50% (cinquenta por cento).
 - a. Exemplo: se em um ano foram executadas 10 ordens de serviço, onde 2 foram cumpridas nos prazos estipulados e as demais 8 foram cumpridas com atrasos entre 1% e 50% do prazo estimado, então, esse cenário é válido para o cumprimento do requisito. Num segundo cenário, onde em um ano foram executadas 10 ordens de serviço, onde 2 foram cumpridas no prazo, 7 foram cumpridas com atraso entre 1% e 50%, e, 1 última OS foi cumprida com atraso de 60%, por conta dessa última OS, esse cenário torna-se inválido para o cumprimento do requisito.

15.4.2 Execução de serviços de sustentação de sistemas com equipe de plantão de atendimento disponibilizada 24 horas por dia e 7 dias na semana, com o restabelecimento médio de serviços críticos em até 8 (oito) horas (Anexo I - J).

15.4.3 A licitante será considerada habilitada tecnicamente para o Grupo 1 desde que os requisitos constantes dos itens 15.4.1 e 15.4.2 sejam plenamente atendidos em um ou mais atestados, apresentados com base nos Anexo I - I e Anexo I - J.

15.5 Comprovação de capacidade técnica e operacional – Grupo 2 (item 5)

15.5.1 Execução de serviços de avaliação de qualidade de produtos de software, contemplando os testes funcionais e de performance mediante ferramentas apropriadas num volume de implementações igual ou superior a 6.000 (seis mil) pontos de função, em um período de 12 meses (Anexo I - K).

- 15.5.2 Execução de serviços de mensuração de esforço por meio da métrica de pontos de função em um volume de contagem igual ou superior a 6.000 (seis mil) pontos de função brutos (não ajustados), em um período de 12 meses (Anexo I - L).
- 15.5.3 A licitante será considerada habilitada tecnicamente para o Grupo 2 desde que os requisitos constantes dos itens 15.5.1 e 15.5.2 sejam plenamente atendidos em um ou mais atestados, apresentados com base nos Anexos I - K e Anexo I - L.
- 15.6 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias, considerando ainda que:
- 15.6.1 A empresa declarada vencedora do Grupo 1 não poderá ser declarada vencedora do Grupo 2 (item 5).
- 15.6.2 A disposição contida no subitem 15.6.1, não impede que a licitante apresente propostas e concorra em mais de um grupo. Caso resulte classificada em primeiro lugar nos dois grupos, será declarada vencedora do grupo em que sua proposta resulte em maior vantagem para a administração.
- 16 ELEMENTOS PARA GESTÃO DOS CONTRATOS
- 16.1 A AGU disponibilizará os seguintes papéis responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos:
- 16.1.1 Fiscal Técnico e substituto - servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 16.1.2 Fiscal Requisitante e substituto - servidor representante da área requisitante da solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação.
- 16.1.3 Fiscal Administrativo e substituto - servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 16.1.4 Gestor do Contrato e substituto - servidor que possui as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.
- 16.1.5 Gestor de Sistemas Informatizados, conforme definição do Capítulo X, da Portaria Nº 586, de 27 de dezembro de 2011.
- 16.1.6 Responsável técnico – servidor designado pelo DTI para abertura, acompanhamento, validação e fechamento das ordens de serviço em apoio ao fiscal técnico.
- 16.1.7 Responsável requisitante – servidor designado pelo gestor de sistemas informatizados para abertura, acompanhamento, validação e fechamento das ordens de serviço em apoio ao fiscal requisitante.
- 16.1.8 Grupo responsável por incidentes – servidores da AGU, auxiliados por equipes terceirizadas, para resolução de incidentes que não puderam ser tratados pela área de atendimento ao usuário.

16.2 As contratadas deverão disponibilizar os seguintes papéis para acompanhamento da fiscalização do contrato:

16.2.1 Preposto e substituto (subitem 12.7);

16.2.2 Gerente técnico e substituto (subitens 12.8.1, 12.9.1, 12.10.1 e 12.11.1, para cada item e grupo de serviços).

16.3 São instrumentos formais de comunicação entre a AGU e as contratadas:

16.3.1 E-mails;

16.3.2 Ordem de serviço e todos registros e documentos eletrônicos associados na ferramenta TFS;

16.3.3 Atas de reunião;

16.3.4 Ofícios.

17 PRINCIPAIS MARCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

A seguir são enumerados os principais marcos da gestão contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

17.1 Plano Inserção

17.1.1 Reunião inicial – para cada grupo

Tabela 14 - Reunião inicial.

Entradas:	Edital, termo de referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos:	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato, os fiscais do contrato e preposto.
Requisitos:	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, em conformidade com o previsto na IN 04/2010, art.25, I, b.
Objetivos:	Apresentação dos prepostos da contratada e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pela AGU, validação dos requisitos contratuais, definição o cronograma de inserção, apresentação da equipe técnica contratada mediante entrega dos currículos e certificados conforme descrito no item 12, assinatura dos termos de responsabilidade e sigilo e apresentação da estrutura organizacional da AGU.
Local e período:	A reunião realizar-se-á no ambiente da AGU em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.
Saídas:	Ata de reunião e documentos apresentados pela contratada.

17.1.2 Configuração de ambiente tecnológico – para o Grupo 1

Tabela 15 – Configuração do ambiente tecnológico.

Entradas:	Termo de referência, contrato, sistemas e aplicativos a serem desenvolvidos/mantidos, documentação do ambiente tecnológico da AGU.
Envolvidos:	Empregados da contratada do grupo 1 alocados no projeto e profissionais da área de tecnologia da informação da AGU.
Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento da AGU nas dependências da contratada, instalação e configuração da conectividade entre a AGU e a contratada, por meio de enlace dedicado de acesso, cadastramento dos prestadores de serviço da contratada nas ferramentas da AGU, simulação das ordens de serviço no ambiente da

	contratada e da AGU.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente da AGU e da contratada e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 15 dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, ambiente e conectividade verificados e certificados pela AGU, cronograma de inserção atualizado.

17.1.3 Absorção do conhecimento – para cada grupo

Tabela 16 – Absorção do conhecimento.

Entradas:	Ordens de serviço do contrato anterior que se encontrará em encerramento, documentação existente dos sistemas e aplicativos em produção.
Envolvidos:	Empregados da contratada alocados no projeto, funcionários da empresa do contrato anterior e profissionais da área de tecnologia da informação da AGU.
Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Transferência do conhecimento da AGU e da empresa do contrato do anterior, necessário à prestação dos serviços, para as novas contratadas.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente da AGU e da contratada e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 10 (dez) dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, cronograma de inserção atualizado.

17.1.4 Declaração de aptidão – para cada grupo

Tabela 17 – Declaração de aptidão.

Entradas:	Certificação emitida pela AGU de que o ambiente da contratada está adequado às necessidades do serviço para a contratada do Grupo 1 (não se aplica para a contratada do Grupo 2), atas de reunião das atividades anteriores, prestadores de serviço cadastrados nas ferramentas da AGU para acesso e operação.
Envolvidos:	Prepostos das contratadas e equipe de fiscalização do contrato pela AGU.
Requisitos:	Conclusão das etapas de configuração do ambiente tecnológico e absorção do conhecimento.
Objetivos:	Dar início à execução dos serviços por meio da emissão de ordens de serviço.
Local e período:	A reunião para entrega da declaração de aptidão será realizada no ambiente da AGU após a conclusão das etapas anteriores.
Saídas:	Atas de reunião, declarações de aptidão da contratada para cada item (modelo no 0), emissão das ordens de serviço.

17.2 Execução Contratual

17.2.1 Reuniões de acompanhamento – para cada contratada

Tabela 18 – Reuniões de acompanhamento.

Entradas:	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.
Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, prepostos e gerentes técnicos.
Requisitos:	Pauta prévia.
Objetivos:	Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de

	trabalho.
Local e período:	As reuniões serão realizadas no ambiente da AGU, pelo menos uma vez por mês ou sob demanda.
Saídas:	Ações de Melhorias aprovadas, ata de reunião.

17.2.2 Fiscalização do contrato

- 17.2.2.1 A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa no 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 17.2.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização serão solicitadas à autoridade competente da AGU, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.2.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 17.2.2.4 A equipe de fiscalização deverá verificar se as condições elencadas no plano de sustentação, realizado durante a fase de planejamento da contratação, estão sendo mantidas.
- 17.2.2.5 A equipe de fiscalização deverá manter o “Histórico de Gerenciamento do Contrato”, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.
- 17.2.2.6 O fechamento do relatório mensal se dará conforme os procedimentos abaixo:
- a) Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá emitir relatório contendo todas as OS concluídas e não pagas nos meses antecedentes, cujos Termos de Recebimento Definitivos já foram emitidos. Após análise e aprovação do relatório mensal pelos fiscais técnicos e requisitantes, o gestor do contrato deverá emitir uma autorização para emissão de nota fiscal ao preposto administrativo da contratada. Somente de posse deste artefato é que a contratada poderá realizar a emissão da nota fiscal.
 - b) Encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento dos serviços para verificação, pelo fiscal administrativo, dos requisitos contidos nas alíneas “d”, “e” e “j”, do inciso III, do art. 25, da Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2010. Caso sejam identificadas impropriedades, as mesmas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

17.3 Finalização do contrato

17.3.1 Prorrogação contratual

Tabela 19 – Prorrogação contratual.

Entradas:	Termo de Referência, contrato, histórico de gerenciamento do contrato.
-----------	--

Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato.
Requisitos:	Continuidade da necessidade dos serviços e manifestação favorável da contratada.
Objetivos:	Elaboração de novo estudo técnico preliminar para subsidiar prorrogação do contrato, apontamento de lições aprendidas e melhores práticas, ajustes nos processos de trabalho.
Local e período:	Os estudos serão realizados no ambiente da AGU, com antecedência de 4 (quatro) meses do encerramento do contrato.
Saídas:	Contrato prorrogado e assinado, novo estudo técnico preliminar.

17.3.2 Encerramento contratual

Tabela 20 – Encerramento contratual.

Entradas:	Termo de Referência, contrato, histórico de gerenciamento do contrato.
Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, prepostos administrativos e técnicos.
Requisitos:	Impossibilidade de continuidade do contrato.
Objetivos:	Identificação de pendências, finalização de pendências, transição de conhecimento para novas equipes, exclusão de acessos físicos e lógicos aos prestadores de serviço, devolução da garantia contratual, encerramento do contrato.
Saídas:	Termo de encerramento contratual, pendências solucionadas, conhecimento transferido, acessos cancelados e ata de reunião.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A seguir são enumerados as condições de pagamento dos serviços realizados.

- 18.1 Os serviços serão pagos com periodicidade mensal.
- 18.2 As ordens de serviço baseadas em pagamentos de parcelas mensais terão seus valores calculados, conforme níveis de serviço (item 13), em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório estipulado na alínea 'a' do subitem 17.2.2.6.
- 18.3 As ordens de serviço de valores variáveis (projeto) fechadas ao longo do mês de referência serão consolidadas em um único pagamento mensal, sendo seus níveis de serviços (item 13) calculados nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente.
- 18.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 18.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta comercial.
- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 18.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela AGU, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a AGU.

19 GESTÃO DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO

19.1 Propriedade Intelectual

- 19.1.1 Todo software e seus componentes desenvolvidos pela contratada, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à AGU, que terá o direito de propriedade sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da contratada, conforme o Termo de Responsabilidade e Sigilo (0 - M), e em aderência à Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2010, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação, em seu artigo 27.
- 19.1.2 O ambiente de desenvolvimento da AGU deverá ser replicado em ambiente seguro da contratada, sendo de sua responsabilidade arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados.
- 19.1.3 É de responsabilidade exclusiva da contratada a aquisição do software de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa à AGU concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.
- 19.1.4 A utilização de componentes de propriedade da contratada ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente termo de referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela AGU. Caso ocorra, a contratada deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais à AGU.

19.2 Confidencialidade das Informações

- 19.2.1 A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da AGU ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os

critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

- 19.2.2 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela AGU a tais documentos.

19.3 Transferência de Conhecimento

- 19.3.1 A contratada deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos da AGU ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela AGU,
- 19.3.2 A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela contratada, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a AGU, em eventos específicos de transferência de conhecimento, na Sede II da AGU, em Brasília (alínea 'b' do subitem 6.3.2), e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela AGU.
- 19.3.3 A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pela AGU, deverá ser focado na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todo o processo de desenvolvimento e manutenção do sistema, incluindo construção, testes e implantação. Ao final da transferência, os técnicos da AGU deverão ser capazes de realizarem a instalação, a manutenção e a evolução das funcionalidades do sistema.
- 19.3.4 A AGU poderá solicitar à contratada a formatação e realização de workshop para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução à equipe técnica da AGU. Entre os assuntos, deve-se constar a operacionalização do hardware, interação manuseio do software e demais aplicativos auxiliares, explanação da documentação criada, detalhes da implementação, modo de armazenamento de dados e integração com os sistemas da AGU, e informações que possam capacitá-los a sustentar a tecnologia oferecida.
- 19.3.5 O plano do workshop deve ser elaborado pela contratada com o apoio da AGU e ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para até 20 (vinte) técnicos/analistas.
- 19.3.6 O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela contratada e deverá ser realizado nas dependências da AGU, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local e ser realizado pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, em data acordada juntamente a AGU.

19.4 Segurança da Informação

A contratada deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança a seguir:

- 19.4.1 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da AGU;
- 19.4.2 A contratada não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do AGU;
- 19.4.3 A contratada deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação (Anexo I - M) declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela AGU;
 - 19.4.3.1 Os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança (Anexo I - M) vigentes na entidade.
- 19.4.4 A contratada deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança da AGU.

20 OBRIGAÇÕES DA AGU

- 20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93;
- 20.2 Permitir o acesso dos técnicos da contratada às dependências da AGU, quando necessário para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos;
- 20.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções;
- 20.4 Informar à empresa contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 20.5 Comunicar formalmente ao preposto qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 20.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 20.7 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela contratada;
- 20.8 Fornecer as condições necessárias para o levantamento de requisitos, a ser realizado pela contratada, no desenvolvimento e na manutenção de sistemas;
- 20.9 Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela contratada;
- 20.10 Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.
- 20.11 Revogar e eliminar os perfis de acesso e caixas postais concedidas à contratada e a seus representantes ao final do contrato;
- 20.12 Designar a equipe de fiscalização do contrato na forma prevista no item 16.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 21.2 Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto

para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para a AGU;

- 21.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 21.4 Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 21.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato;
- 21.6 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à AGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a AGU abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 21.7 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a AGU, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- 21.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 21.9 Atender às solicitações da AGU, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- 21.10 Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela AGU;
- 21.11 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da AGU;
- 21.12 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 21.13 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI da AGU;
- 21.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
- 21.15 Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela AGU na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato;
- 21.16 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 21.17 Entregar à AGU todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;
- 21.18 No caso de empresas organizadas em consórcio, a emissão periódica de notas fiscais deverá ser com base no CNPJ do consórcio;
- 21.19 Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação da AGU;
- 21.20 Comparecer à reunião inicial de que trata o subitem 17.1.1.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão, no exercício de 2014, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da AGU, sob as seguintes classificações:

Tabela 21 – Fontes de recursos.

Lote	Item	Descrição	Fonte de recursos
1	1	Requisitos e projeto	Fonte 100, Programa de Trabalho 2020 – Cidadania e Justiça (Investimento - 3.4.4.90.39.92)
	2	Desenvolvimento, manutenção e documentação – PHP e PL/SQL	Fonte 100, Programa de Trabalho 2020 – Cidadania e Justiça (Investimento - 3.4.4.90.39.92)
	3	Desenvolvimento, manutenção e documentação – C#, ASPNET e PL/SQL	Fonte 100, Programa de Trabalho 2020 – Cidadania e Justiça (Investimento - 3.4.4.90.39.92)
	4	Sustentação	Fonte 100, Programa de Trabalho 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública (Custeio - 3.3.3.90.39.57)
2	5	Avaliação da qualidade e mensuração	Fonte 100, Programa de Trabalho 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública (Custeio - 3.3.3.90.39.57)

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do objeto.

23.2 O comportamento previsto na alínea “d” do item anterior estará configurado quando a contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme os procedimentos abaixo;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a AGU pelos prejuízos causados.
- 23.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da AGU, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 23.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração.
- 23.7 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.8 O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2010 SLTI/MP e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a contratada não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições do item 13, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

Tabela 22 – Sanções administrativas por ocorrência.

Id	Ocorrência	Multa
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não entregar proposta de trabalho no prazo estipulado neste termo de referência, após o recebimento da solicitação.	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 20 (vinte) dias. A não entrega da proposta de trabalho após esse prazo implicará em inexecução parcial do objeto deste termo de referência, podendo acarretar rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
4	Ter a proposta de trabalho recusada por 3 (três) vezes seguidas para uma mesma solicitação de proposta realizada pela AGU.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato.
5	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de 10 (vinte) dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse

Id	Ocorrência	Multa
	conhecimento técnico e operacional nos eventos tratados no subitem 17.3.2.	prazo implicará em inexecução parcial do objeto deste Termo de Referência, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
6	Não atender aos requisitos relacionados ao produto ou serviço demandado pela Ordem de Serviço e especificado junto à equipe técnica ou requisitante.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.
7	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 0,25% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.

24 REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

24.1 O período mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

24.2 O reajuste é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

24.3 Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

25 VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1 Os contratos resultantes desta licitação vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

25.2 Quando da prorrogação contratual, a AGU assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma licitação.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 A contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da AGU.
- 26.2 Durante a fase da execução do serviço, a interrupção na prestação do serviço sujeita a contratada às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado à AGU, justificado e aceito por esta.

Humberto Miranda Cardoso
Integrante Requisitante

Marcos Antonio Quezado Soares
Integrante Técnico

Vanda Rabelo Nascimento
Integrante Administrativa

Marcelo Fenoll Ramal
Gerência Executiva de
Planejamento e Gestão - GEPLAN

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo,

- 1 - Nos termos do § 4º do art. 17 da Instrução Normativa nº 04-SLTI/MP, de 12 de novembro de 2010, aprovo o Termo de Referência e seus anexos.
- 2 - Encaminhe-se à Secretaria Geral de Administração.

Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna
Diretor de Tecnologia da Informação

Anexo I – A

Glossário de artefatos e produtos

Item	Artefato/Produto	Definição
1	Ata de Reunião	Documento no qual são registradas as informações referentes aos participantes da reunião, assuntos tratados, deliberações realizadas e eventuais ressalvas.
2	Código Fonte da Aplicação e Testes Unitários	Código fonte elaborado pela equipe da contratada do grupo 1 nas linguagens C# ou PHP e disponibilizado no TFS ou GIT após realização dos testes unitários pelo desenvolvedor responsável.
3	Código Fonte de Interface	Layout e controles da interface do software elaborados a partir do protótipo não funcional nas linguagens Javascript, HTML5 e CSS3
4	Documento de Arquitetura de Software	Documento no qual é demonstrado de forma sucinta os principais elementos que compõe a arquitetura do sistema, abrangendo requisitos não funcionais, mecanismos arquiteturais, visões de funcionalidades, componentes e implantação.
5	Documento de Funcionalidades	Documento no qual são relacionadas as funcionalidades do software identificadas no escopo da fases de iniciação e elaboração, contendo a matriz de rastreabilidade, para fins de subsídio à contagem estimada de pontos de função.
6	Documento de Requisitos Funcionais	Documento no qual é descrita a narrativa funcional dos requisitos do sistema, dentro do contexto de suas regras de negócio.
7	Documento de Requisitos Não Funcionais	Documento que estabelece os requisitos não relacionados às regras de negócio, abrangendo os parâmetros de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, manutenibilidade e demais tecnologias aplicadas ao software em desenvolvimento
8	Documento de Visão	Documento que captura o escopo macro que os usuários-gestores possuem do software a ser desenvolvido, em termos das necessidades e características mais importantes. Por conter uma descrição dos requisitos centrais pretendidos, ele proporciona a base para requisitos técnicos mais detalhados.
9	Glossário	Documento que contém a lista alfabética de termos técnicos e de negócio utilizados.
10	Informações gerenciais e estatísticas inseridas na base de dados da AGU	Informações e indicadores baseados nos níveis de serviço (produtividade, defeitos, tempestividade etc.) que deverão ser alimentados na base de dados interna da AGU no fechamento de cada ordem de serviço, em todas as métricas (UDR, PF e ANS).
11	Manual de Produção do Sistema	Documento no qual estão descritas de forma pormenorizada as rotinas de produção do sistema com a identificação dos respectivos

Item	Artefato/Produto	Definição
		processos, temporalidade e responsáveis pelas devidas execuções.
12	Modelo de Dados	O modelo de dados descreve a representação física dos dados persistentes no sistema. Também abrange qualquer comportamento definido no banco de dados, como rotinas armazenadas e restrições.
13	Planilha de Contagem Detalhada	Planilha estruturada com os critérios de contagem estabelecidos no Roteiro do SISP 2.0 para realização de contagem detalhada de pontos de função.
14	Planilha de Contagem Estimada	Planilha estruturada com os critérios de contagem estabelecidos no Roteiro do SISP 2.0 para realização de contagem estimada de pontos de função
15	Plano de Projeto	Documento que apresenta de forma completa e organizada toda a concepção, fundamentação, planejamento e meios de acompanhamento e avaliação do projeto. Neste artefato estarão contidos minimamente a Estrutura Analítica de Projeto – EAP, cronograma de execução (com todas as iterações necessárias) e análise de riscos do projeto.
16	Plano de Testes Funcionais e de Performance (Cenários e Casos de Testes)	Documento que contém o planejamento do escopo e de todas as etapas a serem realizadas nos processos de testes funcionais e de performance do software, gerado a partir das especificações de requisitos funcionais e não funcionais
17	Proposta de Trabalho	Documento que apresenta proposta da contratada para realização das atividades solicitadas pela AGU para as fases de Iniciação, Elaboração, Construção e Transição, contemplando minimamente escopo, etapas e prazos.
18	Protótipo Não Funcional	Esboço da interface do software, gerado por meio da ferramenta Powerpoint Storyboard com o objetivo de apresentar as principais funcionalidades e disposição dos principais elementos do sistema na tela, identificados na fase de Iniciação e Elaboração do projeto.
19	Relatório de Apuração de Níveis de Serviços em OS dos Grupos 1 e 2	Relatório técnico gerado para cada ordem de serviço objeto da presente licitação. Neste relatório, são apurados os níveis de serviços obtidos na execução das respectivas ordens de serviço a partir dos registros contidos nas ferramentas de gestão da AGU.
20	Relatório Semanal de Avaliação e Diagnóstico de Performance e Disponibilidade	Relatório técnico gerado semanalmente para análise e diagnóstico dos incidentes de performance e disponibilidade ocorridos nos sistemas em produção da AGU. Neste relatório, deverão estar diagnosticadas as eventuais causas da ocorrência do incidente, contendo ainda a proposição de manutenção adaptativa, e/ou de ação a ser executada

Item	Artefato/Produto	Definição
		pela área de infraestrutura.
21	Relatório de Certificação da Qualidade de Testes Funcionais e de Performance	Relatório para a certificação da qualidade dos testes funcionais e de performance realizados previamente pela contratada do grupo 1. Os eventuais defeitos encontrados ao longo do processo de certificação deverão ser corrigidos pela contratada do grupo 1. O software somente será disponibilizado em produção após a finalização de todas as correções com a entrega da versão final deste relatório.
22	Relatório de Testes Funcionais e de Performance, com Relato de Correção de Eventuais Defeitos	Relatório elaborado pela contratada do grupo 1 acerca dos testes realizados em ambiente de homologação da AGU. A partir deste relatório, serão iniciados os testes de aceitação pela AGU, auxiliados pela equipe de qualidade do Grupo 2.
23	Roteiros de Orientação aos Usuários (Ajuda)	Documento elaborado na forma de Wiki a partir da interface do software que contém a estrutura de navegação de tópicos e orientações de uso das funcionalidades disponibilizadas em ambiente de produção para a área de atendimento ao usuário. Esse produto é desenvolvido pela equipe dos itens 2 e 3, durante a fase de Construção, e adaptados, conforme solicitação da área de atendimento, pela equipe do item 4.
24	Scripts DDL e DML	Comandos gerados no padrão SQL para criação, alteração e exclusão de objeto de bancos de dados (tabelas, procedures, índices, relacionamentos etc.) e para manipulação de dados (select, insert, update, etc.).

Anexo I – B Responsáveis pela execução e avaliação de qualidade de produtos e artefatos

1. Produtos e artefatos das ordens de serviço com natureza de Iniciação

Atividade	Artefato (Produto)	Responsável pela execução	Responsável pela avaliação de qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante
Realizar Análise de Escopo do Projeto	Plano de Projeto	Gerente Técnico	Gerente Técnico
	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Visão	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Glossário	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Protótipo Não Funcional	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Funcionalidades	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
Identificar Requisitos Não Funcionais	Documento de Requisitos Não Funcionais	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Arquitetura de Software	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software

2. Produtos e artefatos das ordens de serviço com natureza de Elaboração

Atividade	Artefato (Produto)	Responsável pela execução	Responsável pela avaliação de qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante
Detalhar e Especificar Requisitos Funcionais e Não Funcionais	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Requisitos Funcionais	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Protótipo Não Funcional	Analista de Interface	Analista de Interface
	Modelo de Dados	Analista de Requisitos	Administrador de Dados
Planejar Testes	Plano de Testes Funcionais e de Performance	Analista de Testes	Analista de Testes
Atualizar Artefatos	Artefatos da Iniciação do Projeto Atualizados	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos

3. Produtos e artefatos das ordens de serviço do tipo 'Elaboração de Documentação de Legado e de Sistemas a Internalizar'

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante

Detalhar e Especificar Escopo e Requisitos Funcionais e Não Funcionais	Plano de Projeto	Gerente Técnico	Gerente Técnico
	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Visão	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Glossário	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Funcionalidades	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Requisitos Funcionais	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Requisitos Não Funcionais	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Roteiros de Orientação aos Usuários (Ajuda)	Analista de Interface	Analista de Interface
Especificar Arquitetura de Implementação	Documento de Arquitetura de Software	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
Documentar Código-Fonte	Código Fonte Interface	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Código Fonte Aplicação	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Modelo de Dados	Equipe do Grupo 1	Administrador de Dados
Documentar Rotinas de Produção	Manual de Produção do Sistema	Equipe do Grupo 1	Responsável Técnico

4. Produtos e artefatos das ordens de serviço com natureza de Construção e Transição

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante
Redefinição Eventual de Requisitos	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
Elaborar Código-Fonte	Código Fonte Interface	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Código Fonte Aplicação e Testes Unitários	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Scripts DDL e DML	Equipe do Grupo 1	Administrador de Dados
Elaborar Orientações aos Usuários	Roteiros de Orientação aos Usuários (Ajuda)	Analista de Interface	Analista de Interface
Atualizar Artefatos	Artefatos da Iniciação e Elaboração do Projeto Atualizados	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
Executar Testes de Integração, de Sistema e Performance em Ambiente de Homologação	Relatório de Testes Funcionais, com Relato de Correção de Eventuais Defeitos	Analista de Testes	Analista de Testes
Documentar Rotinas de Produção	Manual de Produção do Sistema	Equipe do Grupo 1	Responsável Técnico

5. Produtos e artefatos das ordens de serviço do tipo 'Projeto de Migração de Dados'

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante
Definir e Especificar Escopo do Projeto	Plano de Projeto	Gerente Técnico	Gerente Técnico
	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Modelo de Dados	Equipe do Grupo 1	Administrador de Dados
Planejar Testes	Plano de Testes Funcionais e de Performance (Cenários e Casos de Testes)	Analista de Testes	Analista de Testes
Elaborar Código-Fonte	Código Fonte Aplicação e Testes Unitários	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Scripts DDL e DML	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
Atualizar Artefatos	Artefatos da Iniciação e Elaboração do Sistema	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
Executar Testes de Integração, de Sistema e Performance em Ambiente de Homologação	Relatório de Testes Funcionais, com Relato de Correção de Eventuais Defeitos	Analista de Testes	Analista de Testes
Documentar Rotinas de Produção	Manual de Produção do Sistema	Equipe do Grupo 1	Responsável Técnico

6. Produtos e artefatos das ordens de serviço do tipo 'Mudança de Plataforma de Linguagem de Programação ou de Banco de Dados' e demais manutenções adaptativas dos itens 2 e 3

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Elaborar Proposta de Trabalho	Proposta de Trabalho	Gerente Técnico	Responsável técnico e requisitante
Definir e Especificar Escopo do Projeto	Plano de Projeto	Gerente Técnico	Gerente Técnico
	Ata de Reunião	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
	Documento de Arquitetura de Software	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Modelo de Dados	Equipe do Grupo 1	Administrador de Dados
Planejar Testes	Plano de Testes Funcionais e de Performance (Cenários e Casos de Testes)	Analista de Testes	Analista de Testes
Elaborar Código-Fonte	Código Fonte Interface	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Código Fonte Aplicação e Testes Unitários	Equipe do Grupo 1	Arquiteto de Software
	Scripts DDL e DML	Equipe do Grupo 1	Administrador de Dados
Atualizar Artefatos	Artefatos da Iniciação e Elaboração do Sistema	Analista de Requisitos	Analista de Requisitos
Executar Testes de	Relatório de Testes	Analista de Testes	Analista de Testes

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Integração, de Sistema e Performance em Ambiente de Homologação	Funcionais e de Performance, com Relato de Correção de Eventuais Defeitos		
Documentar Rotinas de Produção	Manual de Produção do Sistema	Equipe do Grupo 1	Responsável Técnico

7. Produtos e artefatos das atividades de 'Mensuração' do Grupo 2

Atividade	Artefato (Produto)	Perfil Executor	Perfil Revisor de Qualidade
Contagem em Pontos de Função	Planilha de Contagem Estimada	Especialista em Pontos de Função	Responsável Técnico
	Planilha de Contagem Detalhada	Especialista em Pontos de Função	Responsável Técnico
Atualização da base de dados de métricas	Informações gerenciais e estatísticas inseridas na base de dados da AGU	Especialista em Pontos de Função	Responsável Técnico
Apuração de Níveis de Serviço	Relatório Mensal de Apuração de Níveis de Serviços	Equipe do Grupo 2	Responsável Técnico

Anexo I – C - Portfólio de sistemas e sítios

Sistema	Descrição	Principal Linguagem de Programação	SGBD
0800 Eletrônico	Registrar as demandas administrativas relacionadas aos serviços oferecidos pela SGAGU nas áreas de: RH, Logística, Orçamento e Finanças, Unidades Descentralizadas e Documentação e informação.	ASP	ORACLE
AC - Acompanhamento Correicional	Controle dos relatórios da Corregedoria e seus apontamentos e execução (Demandas)	ASP	ORACLE
AGUAtos	Cadastro de normas e pareceres da AGU	C#	ORACLE
AGUOuvidoria	Sistema que faz a captação de elogios, críticas, denúncias e respectivo tratamento dentro da AGU	C#	ORACLE
AGUVisita - Controle de Visitantes	Controle de visitantes	ASP	ORACLE
ASI - Sistema de Patrimônio	Sistema de controle de Patrimônio e Material de Consumo	PHP	MySql
Assinador Digital	Ferramenta que assina digitalmente documentos produzidos pelo usuários de sistemas da AGU	C#	ORACLE
Calculadora (Atualização Monetária)	Atualização monetária de cálculos judiciais	C#	ORACLE
CatalogoAGU/Atualiza	Atualização de dados do catálogo de unidades	ASP	ORACLE
CGU Gestão	Ferramenta para levantamento de informações gerenciais junto às unidades da CGU - formulários eletrônicos para acompanhamento do trabalho.	C#	ORACLE
CONTA	Sistema de Gestão de Contratos	PHP (Framework Script Case)	ORACLE/ Postgree
Demandas	Controle analítico de demandas da área de TI.	ASP	ORACLE
Dossiê Eletrônico	Repositório de mídias que perfazem uma coleção de documentos relativos a determinado assunto, processo, negócio, fato ou pessoa. Utilizado para atender os sistemas negociais.	C#	ORACLE
Gestão de Acesso	Gestão de acesso a sistemas e funcionalidades por meio de atribuição e transações aos usuários	C#	ORACLE
AGUGestor de Conteúdo (Intranet e Internet)	Sistema de Gestão de Conteúdo das informações contidas no site e na intranet da AGU	C#	ORACLE
Ligações	Documentar Ligações e escritura-las	ASP	ORACLE
PGF Wiki	Espaço para discussão de assuntos relativos às atividades dos Procuradores	C#	ORACLE

Sistema	Descrição	Principal Linguagem de Programação	SGBD
	Federais		
Portal Internet (Site AGU)	Sistema de apresentação dos dados geridos no Gestor de Conteúdo. Provê cadastramento de seções - que geram sites das unidades da AGU	C#	ORACLE
Portal Intranet (REDAGU)	Portal com as informações institucionais da AGU	C#	ORACLE
Publicação de Imagens	Aplicativo de controle das mídias utilizadas pela assessoria de comunicação, provê mecanismo de busca das mídias cadastradas por categorias	C#	ORACLE
Questionario eletrônico	Cadastro de questionarios eletronicos, pesquisa de satisfação, opinião	C#	ORACLE
SAPIENS	Sistema AGU de Inteligência Jurídica	PHP	ORACLE
SICAP - Sistema de Cálculos e Perícias	Sistema para realização de cálculos relativos a processos judiciais.	ASP	ORACLE
Sistema de Manutenção de Hierarquia	Sistema que gerencia a hierarquia das unidades da AGU e PGF	ASP	ORACLE
TVEscola	Ambiente de interação onde são disponibilizados vídeos, transmissões ao vivo para o publico da intranet	C#	ORACLE
Votação	Aplicativo elaborado para votação de representantes dos Procuradores Federais e do banco Central, com critérios de segurança, sigilo da votação	C#	ORACLE
AGUDOC	Controle de documentos e processos administrativos	LBSP (Light Base server pages)	Lightbase
SISDAT - Sistema de Dívida	Ferramenta para registro das pré-inscrições, inscrições e pagamentos relativos à Dívida Ativa	C#	ORACLE
SICAU - Sistema Integrado de Controle da Ações da União	Regsitro das atividades jurídicas em processos onde os órgãos da Administração Direta e Indireta sejam parte	ASP	ORACLE
SISCON - Sistema de Consultoria	Sistema para registro da produtividade das undiades consultivas	C#	ORACLE
AGUAntiguidade	Ferramenta para geração de listas de antiguidade	C#	ORACLE
AGUPessoas	Base de dados de Pessoas (servidores, requisitados, sem vínculo)	C#	ORACLE
AGUPromoção	Sistema que faz a apuração de promoção nas carreiras de Advogado da União, Procurador Federal e da Fazenda Nacional	C#	ORACLE
Banco de Talentos	Coleta de dados e qualificações para nomeação/gratificação	LBSP (Light Base server pages)	Lightbase
Férias	Permite aos servidores, marcarem férias, dentro das respectivas regras e opções a	ASP	ORACLE

Sistema	Descrição	Principal Linguagem de Programação	SGBD
	que façam jus, para posterior envio e carga na base de dados do SIAPE.		
Frequência	Gerador do Boletim Mensal de frequência dos membros e servidores da AGU	ASP	ORACLE
GADE - Avaliação de Desempenho	Sistema de Avaliação de Desempenho	ASP	ORACLE
Gerencia RH - Cadastro de Colaboradores	Cadastro de acesso à Rede AGU por colaboradores (terceirizados, servidores e empregados externos à AGU)	ASP	ORACLE
Identidade Funcional	Sistema que registra as solicitações de identidade Funcional, bem como emite lote para impressão.	ASP	ORACLE
Posse Eletrônica (Pré-cadastro de aprovadas de concursos)	Registra dados previamente à posse do aprovado no concurso, para agilizar a posse	ASP	ORACLE
Remoção	Realiza o controle das remoções dos advogados e procuradores entre as unidades da AGU.	ASP	ORACLE
Sistema de Estágio Confirmatório e Probatório	Sistema para realização de avaliação dos membros das carreiras da AGU	ASP	ORACLE
Sistema de Estágio Profissional	Controle de estagiários de nível superior - Convênios com as instituições	ASP	ORACLE
Licitações	Registro de informações básicas dos processos de licitação da AGU	ASP	ORACLE
AGULivros	Sistema de cadastramento das necessidade bibliográficas da instituição	C#	ORACLE
AGUCorreio	Sistema de envio de email, contendo listas com agrupamento específico	C#	ORACLE
GP-WEB	Acompanhamento de projetos - Cronograma	PHP	ORACLE
SISDESK	Sistema de Help-desk	C#	ORACLE
WIRELESS	Gera senha para wireless visitante	C#	ORACLE
AGU Estrutura	Robo do estrutura	ASP	ORACLE
Sistema de Gerenciamento de Eventos	Inscrição e demais atividades de eventos de capacitação	C#	ORACLE
Malote eletrônico	sistema de malote eletrônico	C#	ORACLE
Localização de Pessoas - CGCOB	Busca endereços de devedores	C#	ORACLE
NOTAPAR - Notas e Pareceres	Cadastro de Notas e Pareceres - CGU (documentos a serem migrados para o SISCOB)	LBSP (Light Base server pages)	Lightbase
Diárias e Passagens	Sistema de controle de Diárias e passagens de servidores / colaboradores	ASP	ORACLE
PGU - Subsídios	Disponibilização de peças para consulta	ASP	ORACLE
CGUinf	Base de dados de Atos da Consultoria	LBSP (Light	Lightbase

Sistema	Descrição	Principal Linguagem de Programação	SGBD
	Geral da União	Base server pages)	

8. Tecnologia ASP, Lightbase e .NET

- a) Linguagem de desenvolvimento LBSP/ASP/.NET (C#);
- b) Utilização de Microsoft Visual Studio Ultimate 2012 como editor de conteúdo ou superior;
- c) Desenvolvimento em Asp.net MVC3 e MVC4;
- d) Utilização de tecnologia Team Foudation Server 2010 ou superior para gerenciamento do ciclo de vida das aplicações;
- e) Utilização ADODB pra acesso ao Banco de Dados;
- f) Utilização de tecnologia Windows Communication Foundation para camada de serviço;
- g) Desenvolvimento de layout e design de sítios (HTML, Flash, CSS, imagens etc.);
- h) Utilização do Sharepoint como ferramenta de gestão de conteúdo e de suporte à sustentação de Sítios Internet e Intranet
- i) Aderência aos navegadores, IE (8.0 ou superior), Mozilla Firefox (3.6 ou superior) e Chrome (10 ou superior).

9. Aplicação de arquitetura em camadas

- e) Separação lógica entre camada de apresentação, camada de serviços e regras de negócio e acesso ao banco de dados;
- f) A camada de serviços deve ser constituída de componentes que provêm serviços logicamente relacionados e reutilizáveis.
- g) Desenvolvimento de layout e design de sítios (HTML, Flash, imagens etc.).

10. Tecnologia PHP

- h) Linguagem PHP 5.4, ou superior;
- i) Frameworks:
 - Sistema SAPIENS:PHP Symfony 2.2 com Doctrine 2.3;
 - Sistema CONTA: Script Case.
- j) Ambiente de desenvolvimento Eclipse PDT 2.2.1 ou superior compatível;
- k) OpenSSL 0.9.8c ou superior;

- l) Servidor Apache 2.2.3 ou superior;
- m) Biblioteca Pear 1.1.1.1 ou superior compatível;
- n) Biblioteca Smarty 2.6.7 ou superior compatível;
- o) Utilização do Sistema Gerenciador de Conteúdo;
- p) Utilização de PL/SQL Oracle;
- q) Utilização de JavaScript;
- r) Aderência aos navegadores, IE (8.0 ou superior), Mozilla Firefox (3.6 ou superior) e Google Chrome (11 ou superior).

11. Tecnologia Java

- a) Linguagem de Desenvolvimento Java versão 5 ou superior;
- b) Compatibilidade com a plataforma Java EE 5 e superior;
- c) Utilização da tecnologia JSF 1.2 (Java Server Faces) ou Ajax na Camada de Apresentação;
- d) Utilização da tecnologia EJB 3.0 (Enterprise Java BeAGU), incluindo JPA (Java Persistence API) na camada de serviços;
- e) Utilização de acesso a dado com JDBC;
- f) Utilização do framework Javascript Senha EXTJS 4.2.1;
- g) Utilização do framework Hibernate na camada de persistência;
- h) Utilização do framework RichFaces/ICE Faces para integrar os componentes JSP com a tecnologia Ajax;
- i) Utilização de Spring 2.5 ou superior;
- j) Utilização de FCKEditor , CKEditor ou <rich:editor> como editor de conteúdo;
- k) Desenvolvimento de layout e design de sítios (HTML, Flash, CSS, imagens etc.);
- l) Compatibilidade com os seguintes servidores de aplicação:
- m) GlassFish Application Server (versão 2.1 ou superior compatível);
- n) WebLogic da Oracle 10.3.2 ou superior;
- o) Apache Tomcat 5.0 ou superior compatível;
- p) Jboss 6.0 ou superior.
- q) Utilização da ferramenta JasperReports, versão 2.0.2 ou superior;
- r) Utilização da API JavaMail para envio de e-mails. Biblioteca que utiliza JavaMail

como base (como a Apache Commons Email) pode ser utilizada. O agendamento de envio de Mala Direta e de Geração de Conteúdo, bem como sua monitoração, deve ser feito utilizando o framework Quartz;

- s) As classes em Java para implementação das APIs devem utilizar as tecnologias JAX-WS 2.0 e JAXB 2.0;
- t) Linguagem de consulta a dados SQL;
- u) Utilização de PL/SQL Oracle;

12. Arquitetura em camadas orientadas a serviços:

- a) Separação lógica entre camada de apresentação e camada de serviços;
- b) A camada de serviços deve ser constituída de componentes que proveem serviços logicamente relacionados e reutilizáveis;
- c) Flexibilidade para expor os serviços da camada de negócio utilizando Web Services. Os Webservices devem ser especificados com o WSDL 1.1 ou superior, utilizando XML Schema para definição dos tipos de dados, o modo de mensagem "document/literal" e a vinculação SOAP 1.1 ou superior.
- d) As especificações devem seguir as recomendações de interoperabilidade definidas no Basic Profile Version 1.1 ou superior da Web Services Interoperability Organization.
- e) Os Webservices devem ser utilizados mediante autenticação com usuário e senha, utilizando o perfil "UsernameToken" definido na especificação WS-Security e autenticação segura por meio do protocolo HTTPS.

13. Bancos de Dados

No caso de aplicações integradas à base de dados corporativa:

- a) Suporte ao Oracle 11g ou superior;
- b) Utilização do processo de autenticação no banco corporativo definido pela AGU;
- c) Respeito às regras de segurança de utilização do banco corporativo definidas pela AGU.

No caso de aplicações não integradas à base de dados corporativa:

- s) Suporte a Lightbase;
- t) Suporte a MySQL e PostgreSQL;
- u) Suporte a Oracle.

14. Ambiente Operacional

Para a execução do serviço devem ser considerados os seguintes ambientes:

- v) Ambiente de desenvolvimento: ambiente de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;
- w) Ambiente de homologação: ambiente de homologação para testes de novos sistemas, módulos e correções pelos usuários do sistema;
- x) Ambiente de produção: ambiente que hospeda as aplicações em produção da AGU.

Anexo I –E - Declaração de Vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências Da Advocacia-Geral da União, em Brasília-DF, e tomou conhecimento do ambiente tecnológico sobre o qual serão executados os serviços de tecnologia da informação objeto do Pregão Eletrônico n.º _____ e dos processos, regras, modelos de artefatos e procedimentos contidos na ferramenta que controlará o ciclo de atividades das ordens de serviços e demais elementos de informática e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo
(servidor da AGU)

Assinatura
(representante legal da empresa)

Observação:

- 1) Emitir duas vias em papel que identifique o licitante.
- 2) As duas vias da declaração devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

Anexo I –F - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Vistoria

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA VISTORIADORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Advocacia-Geral da União, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da AGU reveladas à EMPRESA VISTORIADORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da AGU.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA VISTORIADORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da AGU, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no pregão N.º _____/20___, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA VISTORIADORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA VISTORIADORA obriga-se a informar imediatamente à AGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da AGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a AGU e a EMPRESA VISTORIADORA sem qualquer ônus para o AGU. Nesse caso, a EMPRESA VISTORIADORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela AGU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de

acesso às informações restritas da AGU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA VISTORIADORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

[NOME DA EMPRESA VISTORIADORA]

Nome:

Nome:

Observação:

- 1) Emitir duas vias em papel que identifique o licitante.
- 2) As duas vias do Termo de Confidencialidade e Sigilo devem ser assinadas após a realização da vistoria, na presença de servidor do contratante.
- 3) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

Anexo I –G - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Preços – Grupo 01

A proposta comercial da licitante vencedora do Grupo 1 deverá ser apresentada com identificação da empresa, as cotações de preços unitários e globais para cada item de serviço licitado, conforme se segue:

Identificação da empresa

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Telefone:	
Dados bancários:	

Cotação de preços

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume Anual	Preço Unitário	Valor Global
1	1	Requisitos e projeto	UDR	3.302	R\$	R\$
	2	Desenvolvimento, manutenção e documentação – PHP e PL/SQL	PF	9.072	R\$	R\$
	3	Desenvolvimento, manutenção e documentação – C#, ASPNET e PL/SQL	PF	3.888	R\$	R\$
	4	Sustentação	Parcela Mensal	12	R\$	R\$
	Valor global da proposta:					
						(extenso)

Local e data

Assinatura

(representante legal da empresa)

Anexo I – H - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Preços – Grupo 02

A proposta comercial da licitante vencedora do Grupo 02 deverá ser apresentada com identificação da empresa, as cotações de preços unitários e globais para cada item de serviço licitado e respectivas planilhas de formação de preço, conforme se segue:

Identificação da empresa

Nº do processo:	
Licitação nº:	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Telefone:	
Dados bancários:	

Cotação de preços

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume Anual	Preço Unitário	Valor Global
2	5	Avaliação da qualidade e mensuração	Parcela Mensal	12	R\$	R\$
Valor global da proposta:						R\$
						(extenso)

Local e data

Assinatura

(representante legal da empresa)

Anexo I – I - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Itens 1, 2 e 3 - Grupo 1

Atestado (ou declaração) de capacidade técnica

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [razão social da contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à [endereço completo da contratada], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, medidos por pontos de função, tendo prestado serviços em volume de _____ pontos de função brutos (não ajustados), em tecnologia [especificar a tecnologia/plataforma de desenvolvimento], no período de [_____] até [_____].

Atestamos (ou declaramos), ainda, a qualidade dos produtos entregues pela empresa cuja maior incidência de defeitos, por demanda, encontrados em homologação é (ou foi) [especificar valor máximo de defeitos / por ponto de função] defeitos por ponto de função e que o maior atraso identificado na execução dos serviços foi de [$\frac{((\text{prazo realizado}) - (\text{prazo estimado}))}{(\text{prazo estimado})}$] % [valor por extenso] por cento) acima do prazo acordado, nada constando ademais em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nome do Emissor: _____

Cargo do Emissor: _____

Telefone para Contato: _____

Período de Realização dos Serviços: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (*ou declaração*) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (*ou empresa*) emissor; e
- 2) O emissor poderá ser acionado por meio de diligência (parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93) para esclarecer ou complementar as informações atestadas (declaradas).

Atestado (ou declaração) de capacidade técnica

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [razão social da CONTRATADA], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à [endereço completo da CONTRATADA], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato que contempla atividades de sustentação de sistemas em regime de execução de 24 horas por dia, e 7 dias na semana, produzindo o restabelecimento de serviços críticos em até _____ horas, em média.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nome do Emissor: _____

Cargo do Emissor: _____

Telefone para Contato: _____

Período de Realização dos Serviços: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
- 2) O emissor poderá ser acionado por meio de diligência (parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93) para esclarecer ou complementar as informações atestadas (declaradas) .

Atestado (ou declaração) de capacidade técnica

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [razão social da CONTRATADA], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à [endereço completo da CONTRATADA], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato de serviços de avaliação da qualidade de software, tendo realizado por meio de ferramentas apropriadas testes funcionais e de performance em um volume de implementações igual ou superior a _____ pontos de função brutos (não ajustados), no período de [_____] até [_____].

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nome do Emissor: _____

Cargo do Emissor: _____

Telefone para Contato: _____

Período de Realização dos Serviços: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O emissor poderá ser acionado por meio de diligência (parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93) para esclarecer ou complementar as informações atestadas (declaradas).

Anexo I – L- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Itens 5 – Lote 2 (Mensuração)

Atestado (ou declaração) de capacidade técnica

Atestamos (ou declaramos) que a empresa [razão social da CONTRATADA], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à [endereço completo da CONTRATADA], mantém (ou manteve) com esta empresa (ou órgão) contrato específico de mensuração de esforço por meio da métrica de pontos de função, tendo prestado serviços de forma satisfatória em volume de contagem igual ou superior a _____ pontos de função brutos (não ajustados), no período ininterrupto de [_____] até [_____].

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Nome do Emissor: _____

Cargo do Emissor: _____

Telefone para Contato: _____

Período de Realização dos Serviços: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
- 2) O emissor poderá ser acionado por meio de diligência (parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93) para esclarecer ou complementar as informações atestadas (declaradas).

Anexo I – M Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiros.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>

<Nome>

Mat.:

CPF:

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>

<Nome>

CPF.:

CPF:

Anexo I – N - Modelo de Termo de Ciência

Objeto:	
Gestor:	
Contratante:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto:	
CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Advocacia-Geral da União.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

_____	_____
Nome CPF	Nome CPF
_____	_____
Nome CPF	Nome CPF
_____	_____
Nome CPF	Nome CPF
_____	_____
Nome CPF	Nome CPF
_____	_____
Nome CPF	Nome CPF

Anexo I –O - Modelo de Declaração de Aptidão

Declaração de Aptidão Técnica

Declaramos que a empresa [razão social da contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à [endereço completo da contratada], cumpriu todas as etapas do plano de inserção estando apta a receber e executar as ordens serviços do item [xxx – nome do item], referente ao contrato AGU nº [xxxx/2014].

Local e data

[Assinatura e carimbo do preposto administrativo]

[Assinatura e carimbo do gerente técnico]

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora.

ANEXO I - P



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO XX DO CONTRATO Nº: xxx/2014-AGU

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de **Xxxxxx/XX**, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante essa Advocacia-Geral da União, em atendimento ao item (...) da Cláusula (...) do Contrato nº (xxx/2012-AGU), indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/2012-AGU
Objeto: Prestação dos serviços de...
Preposto da empresa: Fulano de tal Ltda.
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Supervisor
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: xxxxx@xxxx.com.br

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2014.

(Representante da empresa que indicou o preposto)
(Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (.....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (xxx/2014-AGU), fica ACEITO o Senhor (.....) como preposto da empresa (.....), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição da Advocacia-Geral da União, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2014.

JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendência Regional de Administração no Distrito Federal

ANEXO I – Q

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o(a) (nome do órgão) para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do (a) (nome do órgão).
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o (a) (nome do órgão).
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do (a) (nome do órgão) se ver compelido (a) a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do (a) (nome do órgão) qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO II



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº /2014-AGU.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO,
MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO,
SUSTENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E
MENSURAÇÃO DE SISTEMAS E SÍTIOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº: 00693.000549/2014-57.

A UNIÃO, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/0068-30, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 60, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 09 de fevereiro de 2011, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal, Senhor JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria AGU nº 939, de 07 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de julho de 2008, e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00000-000, em XXXXXXXX – XX, Telefone/fax (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador (a) do RG XXXXXXXX, expedida pela XXX-XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00693.000549/2014-57, e em observância às disposições contidas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, IN/SLTI-MP nº 02 de 30 de abril de 2008, alterada, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, IN/SLTI/MP nº 04 de 19 de maio de 2008, IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação, avaliação da qualidade e mensuração de sistemas e sítios,

no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume da Vigência Inicial	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Requisitos e projeto	UDR	3.302		
	2	Desenvolvimento, manutenção e documentação – PHP e PL/SQL	PF	9.072		
	3	Desenvolvimento, manutenção e documentação – C#, ASPNET e PL/SQL	PF	3.888		
	4	Sustentação	Parcela Mensal	12		
	5	Avaliação da qualidade e mensuração	Parcela Mensal	12		
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de contrato e seu anexo guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2014, processo nº 00693.000549/2014-57, dos quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da AGU, quando necessário para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções;
- d) Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- e) Comunicar formalmente ao preposto qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste Contrato;
- g) Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- h) Fornecer as condições exigidas para o levantamento de requisitos, a ser realizado pela empresa CONTRATADA, no desenvolvimento e na manutenção de sistemas.

- i) Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.
- j) Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.
- k) Revogar e eliminar os perfis de acesso e caixas postais concedidas à contratada e a seus representantes ao final do contrato;
- l) Designar a equipe de fiscalização do contrato na forma prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Manter um preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para a AGU;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a AGU, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- h) Atender às solicitações da AGU, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- i) Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pela AGU;
- j) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da AGU;
- k) Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- l) Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI da AGU;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;
- n) Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pela AGU na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato;
- o) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- p) Entregar à AGU todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;
- q) No caso de empresas organizadas em consórcio, a emissão periódica de notas fiscais deverá ser sempre com base no CNPJ do consórcio;
- r) Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação da AGU;
- s) Comparecer à reunião inicial de que trata o subitem 17.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, conforme o disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 0.000.000,00 (xx reais), pagos mensalmente, mediante apuração do quantitativo mensal de resultados recebidos e atestados (Termo de Recebimento Definitivo), como aderentes às especificações das Ordens de Serviço, e dos critérios previstos no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas de mesma natureza.

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: 2014NE
EMISSÃO:
VALOR: R\$ 00.000,00 (e demais empenhos de reforço).

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: 2014NE
EMISSÃO:
VALOR: R\$ 00.000,00 (e demais empenhos de reforço).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor deste contrato poderá ser reajustado, para mais ou para menos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir, calculado mediante a fórmula abaixo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e ainda, que o valor apurado seja compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração.

$$R=V. (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;
V – Valor contratual a ser reajustado;
I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;
I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ 00.000,00 (xx reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual será liberada após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia, qualquer que seja a modalidade de escolha, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRADADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos, dolosos, praticados por servidores da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas na SUBCLÁUSULA QUARTA, acima.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder do Consórcio, motivo pelo qual a presente garantia poderá ser exigida de quaisquer uma das integrantes do consórcio constituído e registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, exceto aqueles relacionadas ao levantamento de requisitos *in loco*, por meio das reuniões que necessitem da participação dos gestores de sistemas e área técnica, conforme datas e horários estipulados nas ordens de serviço, que deverão ser realizadas no ambiente da CONTRATANTE, em qualquer dos endereços citados na Subcláusula Primeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os trabalhos a serem realizados nas instalações da CONTRATANTE ocorrerão nos seguintes endereços:

- a) Sede II, onde localiza-se a área de tecnologia da informação da AGU, Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília-DF - CEP 70.610-460;
- b) Sede I, Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília-DF – CEP 70.070-030.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os dias, horários e Infraestrutura Tecnológica necessários à execução dos serviços no ambiente da CONTRATANTE serão definidos de acordo com o disposto no Termo de Referência, e não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Para a garantia dos sistemas e de seus componentes deverá ser observado o disposto no item 11 do Termo de Referência, os quais serão rigorosamente acompanhados pela área Técnica Responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os papéis dos responsáveis descritos no item 16 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar na execução do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O comportamento previsto na alínea “d” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa conforme a tabela constante na Tabela 22 do item 23 do Termo de Referência, ANEXO I do edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço/produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O modelo da presente contratação visa atender às determinações da IN 04/2010 SLTI/MPOG e buscar vantagem econômica com a contratação. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as ocorrências e características descritas na Tabela 23 – Sanções administrativas por ocorrência, do item 23, anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Conforme disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília - DF, de 2014.

JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advocacia-Geral da União
CONTRATANTE

CONTRATADA